



OF. GP. Nº 199/2025

São Jerônimo, 13 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 089/2025, em anexo, visando alteração na LOA 2025.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para cobrir as despesas para viabilizar o pagamento referente ao Processo Administrativo Especial nº 005/2025 no valor de R\$ 42.644,75 referente ao ressarcimento de dívida – Luís Carlos A da Silva e Cia LTDA – CNPJ: 04.125.261/0001-69.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO, tendo em vista o prazo para a realização dos procedimentos pertinentes.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:241554970
34

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2025.06.13 10:43:03
-03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 13 DE JUNHO DE 2025

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 42.644,75.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 42.644,75 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.003.12.361.86.2030-3.3.90.92.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERC. PJ

R\$42.644,75

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.003.12.361.1102.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ

TERCEIROS PESSOA

R\$42.644,75

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497034
034

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2025.06.13
10:43:26 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PORTARIA Nº 15.869, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 005/2025.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos Processo Administrativo nº 0003480/2024, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº 005/2025, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0003480/2024.

Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais **ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA** (Professora de História - matrícula nº 4972), **JULIE VIST** (Oficial Administrativo - matrícula nº 5132) e **ANDRESSA DE LIMA LOPES** (oficial administrativo - matrícula 5110) para sob presidência do primeiro, constituir a Comissão Processante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

03
/2

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15.869

PROCESSO: Nº 005/2025

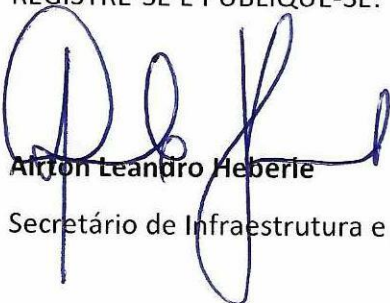
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial nº 005/2025, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0003480/2024 relacionado ao ressarcimento de dívida a Empresa LUIS CARLOS. A DA SILVA E CIA LTDA e designação das servidoras ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA (Professora de História - matrícula nº 4972), JULIE VIST (Oficial Administrativo - matrícula nº 5132) e ANDRESSA DE LIMA LOPES (oficial administrativo - matrícula 5110), para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único).

PRAZO: 30 (TRINTA DIAS).


Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

01
2

DO: SR. JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: **ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA**

Cumpre o presente, informá-lo de que foi instituída a Comissão do Processo Administrativo Especial nº 005/2025, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0003480/2024.

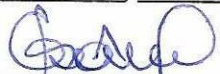
Na oportunidade designamos Vossa Senhoria para atuar como Presidente.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

RECEBI EM DATA DE:

22 / 01 / 25



ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

05
2

DO: SR. JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: **JULIE VIST**

Cumpre o presente, informá-lo de que foi instituída a Comissão do Processo Administrativo Especial nº 005/2025, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0003480/2024.

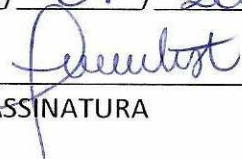
Na oportunidade designamos Vossa Senhoria para atuar como membro.

Atenciosamente,


Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

RECEBI EM DATA DE:

22 / 01 / 2025


ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

06
2

DO: SR. JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: **ANDRESSA DE LIMA LOPES**

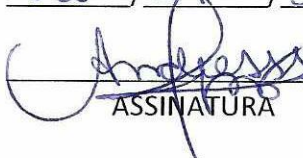
Cumpre o presente, informá-lo de que foi instituída a Comissão do Processo Administrativo Especial nº 005/2025, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0003480/2024.

Na oportunidade designamos Vossa Senhoria para atuar como membro.

Atenciosamente,


Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

RECEBI EM DATA DE:

22 / 01 / 2025

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO: 0003480/2024

Req:	LUIS CARLOS A. DA SILVA	
CPF/CNPJ:	04.125.261/0001-99	Número Único: U4N.J73.693-15
Endereço:	Rua ESTRADA GERAL DA QUITERIA	
Município:	São Jerônimo - RS	Bairro: QUITÉRIA
Telefone:	(51) 3501-9214	Celular:
E-mail:		

Solicitação/Súmula:

ENCAMINHA PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME REQUERIMENTO E DOCUMENTOS EM ANEXO

Protocolado por: Paula Fernanda Silveira Weber Data: 27/12/24 13:46
Org. de destino: 999.990.006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

LUIS CARLOS A. DA SILVA
(Protocolado por)



+55 51 3677-1566



Dados do contato

PROTOCOLO

Nº 3480 FLS. Nº 02

Handwritten signature



+55 51 3677-1566

Serviço de contabilidade

Aberta até às 18:00



Compartilhar

Adicione notas sobre seu cliente.



Conta comercial



Escritório

Aberta agora

08:00 - 18:00



HOJE



NOTA ROTEIRO 17 DEZEMBRO.pdf

1 página • PDF • 121 KB

NOTA ROTEIRO 17 DEZEMBRO.pdf

11:58



NOTA ROTEIRO 17 NOVEMBRO.pdf

1 página • PDF • 121 KB

NOTA ROTEIRO 17 NOVEMBRO.pdf

11:58



NOTA ROTEIRO 17 OUTUBRO.pdf

1 página • PDF • 121 KB

NOTA ROTEIRO 17 OUTUBRO.pdf

11:58

Bom Dia 11:58

Rafael pediu para emcaminhar neste whats

11:59

À Prefeitura Municipal de São Jerônimo - CNPJ: 88.117.700/0001-01

Assunto: Pedido de Reconhecimento de Dívida

A empresa Luis C A da Silva e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 04.125.261/0001-99, solicita o reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços de transporte escolar realizados entre os dias 11 de outubro de 2024 e 19 de dezembro de 2024, atendendo às escolas E.M.E.F. Olava José Rada e E.M.E.F. Manoel José dos Santos, situadas no interior do município. O serviço foi executado com micro-ônibus de no mínimo 32 lugares, conforme demanda da Prefeitura Municipal de São Jerônimo. Os valores são discriminados da seguinte forma: R\$ 12.164,70 referente ao mês de outubro/2024, R\$ 17.841,56 referente ao mês de novembro/2024 e R\$ 12.164,70 referente ao mês de dezembro/2024, totalizando o valor de R\$ 42.170,96. Ressaltamos que a Nota Fiscal nº 32 foi emitida na data de 20 de dezembro de 2024 para formalizar a cobrança. Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para o reconhecimento e quitação da referida dívida. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Luis C A da Silva e Cia Ltda - CNPJ: 04.125.261/0001-99

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Contato – Telefone/E-mail]

LUIS C A DA SILVA E
CIA

LTDA:04125261000199

Assinado de forma digital por
LUIS C A DA SILVA E CIA
LTDA:04125261000199
Dados: 2024.12.27 11:58:12
-03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROTOCOLO
Nº 3480 FL.S. Nº 04

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2132859603

NOME
LUIS CARLOS ABREU DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6021259616 SSP/PC RS

CPF
387.810.260-72

DATA NASCIMENTO
22/08/1960

FILIAÇÃO
VALDEMAR DIAS DA SILVA

GABRIELA PEREIRA DE ABREU

PERMISSÃO
3

ACC
3

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01272068099

VALIDADE
28/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/06/1980

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR

2132859603

Luiz Carlos Abreu da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMAQUA, RS

DATA EMISSÃO
03/09/2020

Edo Bacci

81551488414
RS236749390

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL



Chave de Acesso da NFS-e

4306502220412526100019900000000003324123992930748

Número da NFS-e
33Competência da NFS-e
20/12/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
20/12/2024 14:13:05Número da DPS
33Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
20/12/2024 14:13:04A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
04.125.261/0001-99

Inscrição Municipal

Telefone

(51) 9721-8260

Nome / Nome Empresarial

LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA

E-mail

LUISCADASILVA04125@GMAIL.COM

Endereço

LINHA CAVADEIRA, SN, ZONA RURAL

Município

Dom Feliciano - RS

CEP

96190-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
88.117.700/0001-01

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE SAO JERONIMO

E-mail

Endereço

CEL SOARES DE CARVALHO, SN, CENTRO

Município

São Jerônimo - RS

CEP

96700-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
10.01.01 - Serviços de transporte
coletivo municipal rodoviário de p...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
São Jerônimo - RS

País da Prestação

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MÊS 12/2024.
ROTEIRO 17

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
São Jerônimo - RSRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 12.164,70

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN
R\$ 12.164,70Alíquota Aplicada
4,10%Retenção do ISSQN
Retido pelo TomadorISSQN Apurado
R\$ 498,75

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
2.164,70Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
R\$ 498,75IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 11.665,95

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: RBT 12 R\$ 1.056.058,19 ANEXO III 4 FAIXA ALIQUOTA EFETIVA 4,10% VALOR ISS A DESCONTAR R\$ 498,75. | NBS: 104011910



Chave de Acesso da NFS-e

43065022204125261000199000000000003224127189879979

Número da NFS-e

32

Competência da NFS-e

20/12/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

20/12/2024 14:10:43

Número da DPS

32

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

20/12/2024 14:10:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	04.125.261/0001-99	-	(51) 9721-8260
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA	LUISCADASILVA04125@GMAIL.COM		
Endereço	Município	CEP	
LINHA CAVADEIRA, SN, ZONA RURAL	Dom Feliciano - RS	96190-000	
Simplex Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN		
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	88.117.700/0001-01	-	-
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	-		
Endereço	Município	CEP	
CEL SOARES DE CARVALHO, SN, CENTRO	São Jerônimo - RS	96700-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

go de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
ro.01.01 - Serviços de transporte	-	São Jerônimo - RS	-
coletivo municipal rodoviário de p...			

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MÊS 11/2024.

ROTEIRO 17

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Jerônimo - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 17.841,56	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
R\$ 17.841,56	4,10%	Retido pelo Tomador	R\$ 731,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 17.841,56	R\$	R\$	R\$ 731,50
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 17.110,06

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: RBT 12 R\$ 1.056.058,19 ANEXO III 4 FAIXA ALIQUOTA EFETIVA 4,10% VALOR ISS A DESCONTAR R\$ 731,50. | NBS: 104011910



Chave de Acesso da NFS-e

4306502220412526100019900000000003124123399179047

Número da NFS-e

31

Competência da NFS-e

20/12/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

20/12/2024 14:06:09

Número da DPS

31

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

20/12/2024 14:06:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

04.125.261/0001-99

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 9721-8260

Nome / Nome Empresarial

LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA

E-mail

LUISCADASILVA04125@GMAIL.COM

Endereço

LINHA CAVADEIRA, SN, ZONA RURAL

Município

Dom Feliciano - RS

CEP

96190-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE SAO JERONIMO

Endereço

CEL SOARES DE CARVALHO, SN, CENTRO

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

-

Município

São Jerônimo - RS

CEP

96700-000

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

10.01.01 - Serviços de transporte
coletivo municipal rodoviário de p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Jerônimo - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MÊS 10/2024.
ROTEIRO 17

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

-

Valor do Serviço

R\$ 12.164,70

BC ISSQN

R\$ 12.164,70

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Desconto Incondicionado

-

Alíquota Aplicada

4,10%

Município de Incidência do ISSQN

São Jerônimo - RS

Número Processo Suspensão

-

Total Deduções/Reduções

-

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Benefício Municipal

-

Cálculo do BM

-

ISSQN Apurado

R\$ 498,75

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 12.164,70

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

R\$ 498,75

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 11.665,95

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: RBT 12 R\$ 1.056.058,19 ANEXO III 4 FAIXA ALIQUOTA EFETIVA 4,10% VALOR ISS A DESCONTAR R\$ 498,75. | NBS: 104011910

FOLHA DE INFORMAÇÕES

1- A/c Infraestrutura:

Encaminhamos para Sec. de Infraestrutura elaborar o pedido de abertura de Crédito Especial, por parte da Sec. de Educação responsável pela despesa de outros serviços de terceiro pessoa jurídica na rubrica 3390823900000, no valor de R\$42.644,75, indicando o Recurso a ser utilizado.

29/4/2025

3-

Fernanda de Lima Diniz
Coord. de Contabilidade
CRC 10320710-8 Matrícula nº 3771

4-

5-

6-

7

8

14/8



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

15
2

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências do prédio dos Tributos, situado na Rua Rio Branco 478, centro, nesta Cidade, a Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 15.869, de 21 de janeiro de 2025 e seus membros a fim de autuar o processo, que consta de 14 páginas (catorze), todas numeradas e rubricadas por mim, presidente dessa comissão.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2025

Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão



16
2

ATA DE REUNIAO E DELIBERAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025, nas dependências do prédio de Tributos, situada na Rua Rio Branco, nº, Centro, nesta Cidade, a Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 15.869, de 21 de janeiro de 2025, deu início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos aludidos na referida portaria, deliberando-se preliminarmente:

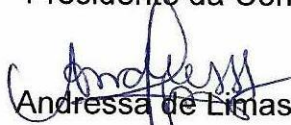
I. Designar como secretária da Comissão, a servidora Andressa de Lima Lopes;

II. Expedir Mandado de citação ao servidor Rafael dos Santos Pereira, Coordenador de Transportes da SME, à época, para sanar dúvidas referentes ao processo;

IV. Expedir Mandado de citação a empresa, objeto desse processo, caso haja necessidade de maiores esclarecimentos.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2025.


Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão


Andressa de Lima Lopes
Secretária da Comissão


Julie Vist

Membro da comissão



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

17/2

MANDADO DE CITAÇÃO

Ilmo. Sr.

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Assessor Técnico Superior

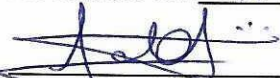
Na qualidade de Presidente da Comissão Processante que trata do Processo Administrativo Especial nº 05/2025, instaurado pela Portaria nº 15.869, de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 168 da Lei nº 1875 de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico), do Sr. Prefeito Municipal, conforme segue anexa, INTIMO Vossa Senhoria para comparecer no prédio de Tributos, sito na Rua Rio Branco, 478, Centro, nesta cidade, no dia **27 de janeiro de 2025, às 09 e 45 min**, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados ao referido processo. Assinalo por oportuno, que seu comparecimento se constituirá em relevante colaboração com o Poder Público Municipal.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2025.


Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão

Tomei conhecimento.

Recebido em 22/01/2025



RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

18
2

ATA DE REUNIÃO – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

PAE – 05/2025

DATA/HORA: 27/01/202, 09h e 45 min

LOCAL: Coordenadoria de tributos, Rua Rio Branco, número 478, centro, nessa cidade.

PRESENTES: Rosângela Kuball da Silveira, Andressa de Lima Lopes, Julie Vist e Rafael dos santos Pereira.

QUALIFICAÇÃO DO DEPOENTE: Rafael dos Santos Pereira, Assessor Técnico Superior, endereço João Nunes da Silva, número 60, bairro Passo da areia.

A fim de prestar depoimento sobre os fatos relacionados com este processo, lhe foi perguntado o que segue, tendo o depoente o compromisso com a verdade, bem como se manter silente, se assim desejar :

Perguntado: Você sabe o que trata o presente processo?

Respondeu: Sim

Perguntado: Fale sobre o roteiro 17?

Respondeu: É um roteiro que abrange 2 escolas, Olavo José Rada e Manoel Jose dos santos, um roteiro de 82 km, que até o momento do incidente era feito por ônibus próprio.

Perguntado: Esse roteiro é próprio ou de empresa terceirizada?

Respondeu: Próprio

Perguntado: porque houve necessidade de contratação de transporte escolar de empresa terceirizada, somente nos meses de outubro, novembro e dezembro?

Respondeu: O ônibus próprio estragou no mês de outubro e não possuímos ônibus reserva, sendo a presença dos alunos na escola obrigatória, precisamos contratar de modo emergencial uma empresa.

Perguntado: Porque há uma diferenciação nos valores dos meses de outubro e dezembro em relação a novembro, conforme informações trazidas no protocolo 3480 (fl. 09)?

Respondeu: Porque começou em meados de outubro, também porque o pagamento é por km, rodado, havendo diferenciação de dias letivos e quilômetros executados/rodados.

Perguntado: Porque não foi feito o processo de formalização posterior, ou seja, seguir os trâmites legais de contratação pública?

Respondeu: Na verdade foi a ideia inicial, formalização posterior, mas divergimos com jurídico e departamento de compras sobre datas de formalização. No meu entendimento

JP

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

a formalização se dá após o termino do serviço executado que foi no dia da entrega da nota fiscal e o jurídico entendeu que era a partir do fato gerador.

Perguntado: Como se comprova a quilometragem rodada e se calcula o valor do quilometro para pagamento, haja vistas não ter contrato. Há alguma tabela de valores e algum controle para comprovação que os serviços foram executados?

Respondeu: foi utilizada tabela de custos, conforme parâmetros da licitação e os km são comprovados através de envio de tacógrafo do veículo.

Perguntado: foi feito pesquisa de preço (de menor valor) para contratação dessa empresa em detrimento de outras?

Respondeu: sim, entramos em contato via telefone e algumas empresas, através de e-mail. As empresas que prestam serviço ao município. Há uma planilha que estabelece valor máximo a ser pago, no qual os valores dessa empresa, ficaram bem abaixo. Tenho essa tabela e podemos anexar ao processo.

Perguntado: Sendo o motivo da contatação uma emergência, devido ao ônibus próprio ter estragado, porque não foi consertado e sanado o problema?

Respondeu: O problema gerador do fato foi elétrico e comprometeu todos os módulos eletrônicos do ônibus, fato esse que até o momento ainda não conseguiu ser sanado devido a complexidade e alto valo. Ainda estamos em análise sobre o custo beneficio do conserto, haja vistas ser alto.

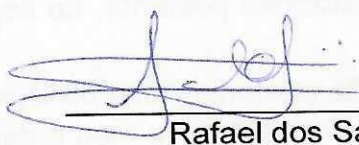
Perguntado: Na época você era responsável pelo setor de transportes do município. Você reconhece o serviço executado pela empresa requerente e o valor por ela apresentado?

Respondeu: Sim, tudo executado em conformidade com o estabelecido. É uma empresa que há anos presta serviços de excelência ao município. Nada que desabone o trabalho prestado.

Perguntado: Há lago que gostaria de deixar registrado? Há documentos que possam ser anexados ao processo a fim de comprovação do serviço executado?

Respondeu: Podemos anexar o processo todo montado, onde constam todos os documentos comprobatórios que em nenhum momento agimos e má fé, ou forma ilícita. Ao contrário, sanamos um problema emergente, ou seja, não podemos deixar aluno fora da escola. A empresa cumpriu os combinados e tudo foi gerenciado da melhor maneira possível.

Como nada mais foi dito nem perguntado, encerra-se o presente termo, que vai assinado por todos presentes.



Rafael dos Santos Pereira



Rosângela Kuball da Silveira

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

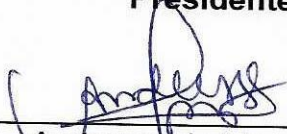
20
2

Depoente

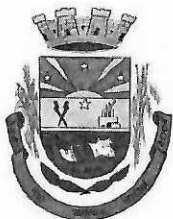


Julie Vist
Membro

Presidente



Andressa de Lima Lopes
Secretária



TERMO DE JUNTADA

PAE – 005/2025

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025, , foi juntado ao processo documentos entregues pelo senhor Rafael Pereira (fl. 18 a 97) , que são de suma importância para elucidação dos fatos narrados e contribuirão para validar (ou não) o pedido da requerente bem como entender a culminância desse PAE.

São Jerônimo, 28 de janeiro de 2025.


Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Folha: 1/1

Prefeitura de São Jerônimo
Processo nº

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIA DE GOVERNO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DESTINO AS ESCOLAS EMEF OLAVO JOSÉ RADA E EMEF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES, ROTEIRO 17.

Processo Adm. nº: 329/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 11/10/2024 A 31/12/2024
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REERÊNCIA -
Urgência:
Vigência:
Observações: GESTOR DA CONTRATAÇÃO : MARIA NAZARÉ DIAS DORNELLES
TÉCNICO: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

FISCAL

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
254	08.03.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.72.00.00.00	35.683,12
Fonte de Recurso : 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao P				
Total previsto:				35.683,12

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3608,000	KM	3239 TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS.	9,8900	35.683,12
Total Geral ----->				9,8900	35.683,12

São Jerônimo, 5 de Novembro de 2024.

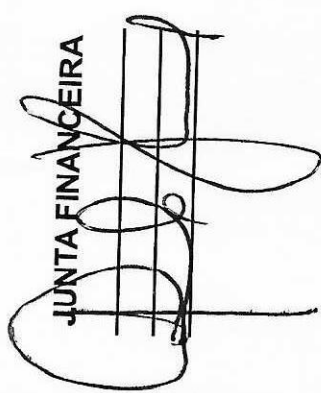
Cancelado 06/01/2025 Emanuel

(Período de 01/11/2024 a 05/11/2024)

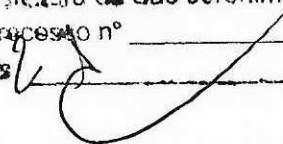
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 03-20-2186 - 3239 TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS.

269/2024	05/11/2024	05/01/2025	1	LUIS CA DA SILVA & CIA LTDA - (8072)
----------	------------	------------	---	--------------------------------------

JUNTA FINANCEIRA

☒ AUTORIZADO
☐ NÃO AUTORIZADO

3.608,000	9,8900	35.683,12	Sim	***
Preço Médio ->	9,8900	35.683,12		
Total Preço Médio ->	9,8900	35.683,12		

Prefeitura de São Jerônimo
Processo nº _____
Fls. _____




Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Fls.

24
20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS
FORMALIZAÇÃO POSTERIOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA -
ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021

1. BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 02 MESES
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DESTINO AS ESCOLAS E.M.E.F OLAVO JOSÉ RADA E E.M.E.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES. ROTEIRO 17.	KM	3.608 Km/total	R\$10,31/km	R\$ 18.599,24	R\$37.198,48
VALOR TOTAL:					R\$37.198,48	

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa de valor mensal: R\$ 18.599,24.

Estimativa de valor 02 meses (até final do ano letivo): R\$37.198,48.

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção e Aquisição Transporte Escolar Educação Fundamental - Municipal

254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3. PRAZO DE ENTREGA OU CONCLUSÃO:

O serviço iniciou em 11 de outubro de 2024 e o prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até a homologação de novo processo licitatório.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será exigida toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

No dia 09/10/2024, por volta de 16h50, nosso ônibus escolar próprio, responsável pelo transporte dos alunos das escolas EMEF Olavo José Rada e EMEF Manoel José dos Santos, estava sendo preparado para realizar o roteiro e apresentou uma pane mecânica, impossibilitando a realização do roteiro programado. O motorista imediatamente notificou o servidor Rafael dos Santos Pereira (Assessor Técnico Superior), que entrou em contato com o Coordenador de Manutenção do município, Fábio Júlio Moraes de Araújo, e informou sobre a falha do veículo.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 1 de 2

05 20.5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Fls.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da empresa Luís Carlos Abreu da Silva, com CNPJ: 04.125.261/0001-99 fundamenta-se, principalmente, por ser a única que poderia prestar o socorro no momento da situação emergencial. Registra-se que a empresa já prestou serviços para o município através dos contratos nº 45/2019, 48/2019, 49/2019 oriundos do Pregão Presencial nº05/2019.

Em 2019, foi assinado um contrato com o município (contrato nº 45/2019) pela empresa Luís Carlos Abreu, que estabelecia o valor de R\$ 7,20 por quilômetro rodado. Desde então, o contrato foi renovado, e o valor atualizado passou para R\$ 9,64 por quilômetro. Essa evolução de valores demonstra que a proposta atual da empresa, que é de R\$ 9,89 conforme orçamento recente, está alinhada com o que foi estipulado anteriormente. Isso indica que a empresa fundamentou seu orçamento de forma prudente, justificando o valor atual cobrado, ou seja, além de ser a única empresa que poderia realizar o serviço, o valor da contratação está dentro do valor de mercado se considerarmos essa relação.

Além disso, é importante ressaltar que a empresa já possui familiarização no setor rural, operando nessa área há bastante tempo. Isso garante não apenas a continuidade dos serviços prestados, mas também a manutenção da qualidade esperada.

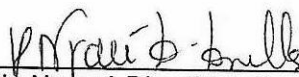
Salienta-se novamente que foram realizados contatos com outras empresas que estão indicadas na necessidade da contratação.

A pesquisa de preços exigida pelo art. 23 da Lei 14.133 está anexa e foi elaborada por Rafael dos Santos Pereira. Com base nessa análise, foi realizada a contratação da empresa Luís Carlos Abreu da Silva, CNPJ: 04.125.261/0001-99.

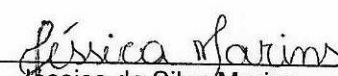
Diante do exposto, a Gestora desta Contratação foi a Sra. Maria Nazaré Dias Dornelles, Secretária de Educação, o Fiscal técnico indicado, foi o Sr. Rafael dos Santos Pereira, bem como o fiscal Administrativo, Sra. Jéssica da Silva Marins.

Por fim, o servidor responsável pela elaboração deste Documento de Formalização de Demandas foi a Sra. Jéssica da Silva Marins. Suas respectivas assinaturas encontram-se abaixo.

São Jerônimo, 15 de outubro de 2024.


Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
11588


Rafael dos Santos Pereira
Assessor Técnico Superior
15692


Jéssica da Silva Marins
Assessora de Transporte Escolar
15256





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº _____

Fls. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é contratação de serviços de transporte escolar com destino as escolas E.M.E.F Olavo José Rada e E.M.E.F. Manoel José dos Santos, com no mínimo 32 lugares, roteiro 17, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	PDM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 02 MESES
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DESTINO AS ESCOLAS E.M.E.F OLAVO JOSÉ RADA E E.M.E.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES. ROTEIRO 17.	3239	-	km	3.608 Km/total	R\$10,31	R\$18.599,24	R\$37.198,48
VALOR TOTAL: R\$37.198,48								

1.2. O serviço não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum.

1.3. O serviço iniciou em 11 de outubro de 2024 e o prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até a homologação de novo processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e descrição da necessidade da contratação encontra-se no Documento de Formalização de Demandas - Formalização Posterior de Dispensa de Licitação em Razão de Emergência, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com os seguintes requisitos:

3.1.1. O serviço será de modo contínuo e deverá ser prestado de acordo com o calendário do ano letivo, observando rigorosamente o horário previsto para início e término das aulas, de modo a evitar atrasos e prejuízos à frequência escolar dos alunos, e deverá ser realizado de acordo com a rota indicada, observando o limite máximo de quilometragem diária estimado para a execução do itinerário, ida e volta, estabelecido pela CONTRATANTE e respeitando o que dispõe no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Será exigido que seja utilizado no veículo combustível Diesel S10, conforme a FASE P7 do PROCONVE que se encontra em anexo.

3.1.3. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos indicados na rota contido em anexo deste Termo de Referência e anexos.

3.1.4. A CONTRATADA deverá manter o veículo em bom estado de funcionamento e a manutenção em dia para minimizar a emissão de gases poluentes, bem como o sistema de escapamento deve estar operando conforme o fabricante, assim garantindo que os gases nocivos sejam eliminados antes da emissão para atmosfera.

Assinatura
Marina



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

28
2

3.1.5. A manutenção do veículo deverá ser realizada em oficinas licenciadas e que realizem o correto gerenciamento dos resíduos gerados (óleos e graxas, fluidos, borracha, metal e plástico), com a destinação final adequada.

Obs.: O fiscal poderá solicitar acesso aos documentos de manutenção e do local do serviço caso julgue necessário.

3.1.6. O serviço poderá ser executado em turnos alternados (manhã e tarde, com respectivos contraturnos, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar e os dados fornecidos pelos diretores);

3.1.7. O horário de chegada à unidade escolar deverá ocorrer anteriormente ao horário definido para o início e término das aulas, em cada turno diário;

3.1.8. O transporte escolar tem de ser garantido aos alunos durante a vigência integral do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar, seja em decorrência de caso fortuito ou de força maior, seja em função da variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (ingresso, saída e/ou alteração de alunos), que poderão implicar adaptações ao itinerário para melhor atender a demanda previamente estabelecida, visando ao melhor interesse dos estudantes e à diminuição dos custos para o percurso da rota.

3.1.9. A rota e os horários predeterminados, quando necessário e por solicitação da CONTRATANTE, poderão ser alterados em decorrência de obras, impedimentos temporários, mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

3.1.10. Quando necessário, e desde que solicitado dentro de prazo prévio de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço deverá contemplar os casos de reposição de aulas, reforço e/ou recuperação escolar, assim como atividades em meses de férias, recesso escola ou, ainda, a ocorrência de atividades extracurriculares consideradas dentro do período letivo.

3.1.11. Será vedada a condução de alunos em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante do veículo.

3.1.12. Não haverá a necessidade de monitor.

3.1.13. A CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros durante o percurso do itinerário, sob pena de responsabilização contratual.

3.1.14. A CONTRATADA deverá atender integralmente normativas relativas à condução de coletiva de escolares previstas nas Resoluções do CONTRAN e CETRAN/RS, Portarias do DETRAN/RS e o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu art. 136.

3.2. PRAZO DE ENTREGA OU CONCLUSÃO:

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até a homologação de novo processo licitatório.

3.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.3.1. O serviço deverá ser prestado no interior do município conforme roteiro descrito em anexo.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Jéssica Martins



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

28
Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº _____

Fls. _____

- 3.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, manutenções preventivas e corretivas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.4.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 3.4.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.
- 3.4.5. Monitorar para que os estudantes sejam transportados exclusivamente sentados, conforme normas de circulação, utilizando sempre cinto de segurança.
- 3.4.6. Garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes de eventual descumprimento desta obrigação, em especial quando decorrentes da inobservância das normas e determinações da CONTRATANTE.
- 3.4.7. Responsabilizar-se integral, objetiva e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que, em razão da prestação dos serviços, vierem a ser impostos aos seus próprios empregados, aos usuários do serviço ou, ainda, a terceiros, em caso de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo.
- 3.4.8. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
- 3.9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.9.10. A contratada deverá apresentar, quando do envio da fatura dos serviços prestados, relatório mensal de execução contendo os seguintes dados: identificação do veículo, identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado pelo veículo, a informação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido por deslocamento efetuado, a identificação da quilometragem rodada por percurso com o somatório diário e mensal.
- 3.9.11. A contratada deverá atender integralmente normativas relativas à condução de coletiva de escolares previstas nas Resoluções do CONTRAN e CETRAN/RS, Portarias do DETRAN/RS e o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu Art. 136, sem prejuízo de incidência de legislação municipal.
- 3.9.12. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente, ou qualquer outro motivo que impossibilite temporariamente o uso do veículo, ficará a contratada obrigada a garantir o transporte dos alunos, a tempo de chegarem à escola naquele turno, observadas as regras de segurança e de qualidade exigidas no Termo de Referência e legislação aplicável.

3.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo.
- 3.5.2. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 3.5.5. Definir a rota de tráfego do veículo escolar da frota contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

29
2

3.5.6. Fiscalizar, inclusive "in loco" e sem necessidade de aviso prévio, a qualidade do serviço contratado e o estado de conservação do veículo utilizado no transporte escolar.

3.5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer em função da execução do serviço, fixando prazos para sua correção.

3.5.8. Estando o pagamento do serviço vinculado à quilometragem efetivamente percorrida para o cumprimento da rota, é dever da CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, todas alterações do itinerário que impliquem redução de deslocamento, a exemplo de alteração de rota em decorrência da variabilidade matricular no transcurso do ano letivo (saída e/ou troca de alunos) ou aquelas motivadas por ausência (faltas, suspensões ou doenças/acidentes), esta última hipótese quando possível, de modo a permitir que prestadora do serviço possa adaptar a execução da rota, evitando, assim, sejam custeados trechos sem necessidade e aproveitamento.

3.5.9. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução do serviço e nas condições e preços pactuados.

3.5.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das condições previstas no edital e/ou instrumento contratual.

3.5.11. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. Durante todo o período de vigência do contrato, é previsto que o serviço seja conduzido de maneira satisfatória, conforme estabelecido neste termo.

4.2. GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.3.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Jessica Martins



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Fls.

30

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a contratada for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se a contratada for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da Contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada.
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- 5.1.4.1. Não será exigida documentação referente à qualificação financeira.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 5.1.5.1 Não será exigida documentação referente à qualificação técnico-profissional.

5.2. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.2.1. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira Nacional de Habilitação do motorista- CNH na categoria "D", com anotação de que exerce atividade remunerada constando no verso com certificado de curso para condução de escolares- CETE.
- b) Atestado médico que indique que o Condutor foi submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- c) Histórico de infrações e multas em nome do Condutor, cujas informações sejam referentes aos últimos 12 meses.
- d) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Atestado de Antecedentes e Folha Corrida Judicial), conforme Art. 329 do CTB, sendo aceita negativa, para efeitos deste inciso, se o réu já cumpriu a pena, ou decisão já transitou em julgado, não havendo necessidade de cumprimento da pena.
- e) CRLV do veículo com no máximo 15 anos contados da data de fabricação.
- f) Laudo de inspeção semestral do veículo, emitido por profissional ou empresa habilitada.
- g) Autorização de transporte escolar, nos termos das Portarias n.º 311/13 e 530/12 DETRAN/RS.
- h) Apólice de Seguro Total e de passageiros (RCO).
- i) Certificado de aferição do Tacógrafo emitido pelo INMETRO.

Jéssica Marini



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

34
8

5.3.2. A documentação deverá ser apresentada ao fiscal ou gestor da contratação, que após análise dará aval para a contratação.

6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.1.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.1.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.1.6. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.1.8. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.1.10. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.1.11. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.1.12. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Jessica Marins



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Fis.

32

6.1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.14. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.1.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.16. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.1.17. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.18. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.19. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

6.1.20. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.2. DO AGENTE GERENCIADOR

6.2.1. A gestão da contratação ficará a cargo de:

6.2.3. O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Educação, Maria Nazaré Dias Dornelles, telefone (051) 99894-1303, e-mail nazare@saojeronimo.rs.gov.br.

6.2.4. O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o Assessor Técnico Superior, Rafael dos Santos Pereira, e-mail frotas@saojeronimo.rs.gov.br e telefone (51) 98557-4771.

6.2.5. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a Assessora de Transporte Escolar, Jéssica da Silva Marins, e-mail transporte escolar@saojeronimo.rs.gov.br e telefone (51) 3651-1208.

6.2.6. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

6.3. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

Jéssica Marins



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

33
2

6.3.1. A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal 5.397/2024 por Maria Nazaré Dias Dornelles, Rafael do Santos Pereira e Jéssica da Silva Marins, cabendo a estes, consequentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Assim, a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. O pagamento pelo serviço será realizado de forma parcelada, mensalmente. A contagem da quilometragem começará no início do roteiro e terminará com a chegada na escola. No retorno, o procedimento será o mesmo. O pagamento será proporcional ao total de quilômetros efetivamente percorridos, respeitando o limite máximo diário previsto para cada rota, tanto na ida quanto na volta.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

- a) O cumprimento, pela contratada, das exigências ao final do término do prazo de execução contratual.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista de início da execução, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Jéssica Marins



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº _____

Fis. _____

- 7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Júlio César



35/2

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. LIQUIDAÇÃO

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação dos serviços.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.5. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024. Por se tratar de serviço o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Fb.

36
2
10

contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção e Aquisição Transporte Escolar Educação Fundamental - Municipal

254 - 3.3.90.39.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

Júlia Marina



37
2

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstre a impossibilidade de concluir em 5 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº _____

Fls. _____

38
2

9.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

9.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

9.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2. pagamento da multa;

9.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será contratado o fornecedor Luís Carlos Abreu da Silva, com CNPJ: 04.125.261/0001-99, principalmente, por sua experiência na prestação de serviços de transporte escolar ao município, tendo em vista a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA - ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de outubro de 2024.

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
Matrícula n.º 11588

Rafael dos Santos Pereira
Assessor Técnico Superior
Matrícula n.º 15.692

Jéssica da Silva Marins
Assessora de Transporte Escolar
Matrícula n.º 15256

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Prefeitura de São Jerônimo Exercício de 2024
Processo nº _____ Página: 1/1
F5. _____ 12

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
-----------------	---------	--------------------	----------	---------	-----------------	-------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO						
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	03	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Proj./Ativ.	2.030	MANUTENÇÃO E AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MUNICIPAL				
254	3.3.90.39.00.00.00.00	0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	Sim	Não	0,00	97.012,25
Total do Projeto/Atividade:						97.012,25
Total da Unidade:						97.012,25
Total do Órgão:						97.012,25
Total da Entidade:						97.012,25
Total Geral:						97.012,25



Mathheus de F. Ramalho
Oficial Administrativo
Matrícula 5082

**CTB DIGITAL**
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Professora de São João del-Rei

Processo nº 11º

Folha

Trânsito ideal

[HOME](#) [SOBRE O CTB DIGITAL](#) [SOBRE A PERKONS](#) [COMENTARISTA](#) [FAQ](#) [CONTATO](#) [ANUNCIE](#)

Selecione o Artigo

Digite uma palavra chave



Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Comentários

Art. 136

O Capítulo XIII do CTB, com apenas 4 artigos, dispõe sobre a condução de escolares, podendo ser complementado por meio de leis municipais, como prevê o artigo 139. Assim, temos no artigo 136 as exigências mínimas para o veículo utilizado...

Autor:

Artigos do Comentarista

Os documentos de porte obrigatório para condução de veículos automotores, por Julyver Modesto de Araujo

Regulamentação e fiscalização do transporte de passageiros, por Julyver Modesto de Araujo

Regras para o transporte escolar, por Julyver Modesto de Araujo

Informações Adicionais

Os condutores desses veículos, para exercerem suas atividades, devem apresentar certidão negativa criminal (específica), a cada cinco anos, conforme art. 329.

Infração de trânsito: art. 230, XX.

Inciso III - Infração de trânsito: art. 237.

Inciso IV - Resolução do CONTRAN nº 092, de 04/05/99 - Requisitos técnicos do tacógrafo

Inciso IV - Resolução do CONTRAN nº 092, de 04/05/99 - Requisitos técnicos do tacógrafo (alterada pela Resolução nº 406/12).

Resolução do CONTRAN nº 439, de 17/04/13 - Estabelece requisitos de

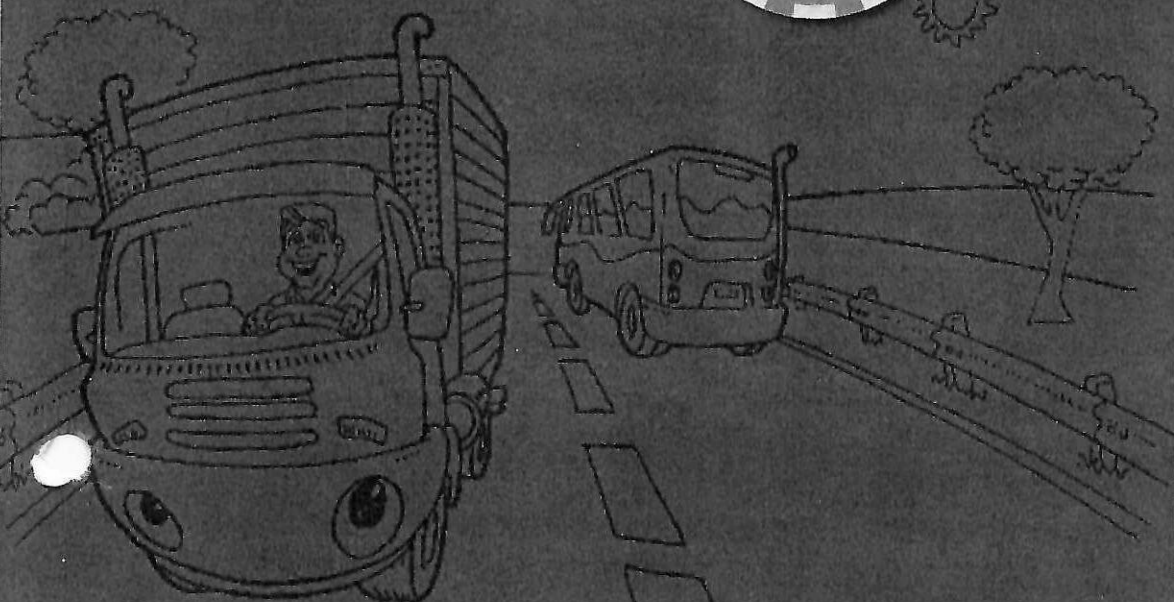
PROCONVE P7

24/12/11
Cidade de São Jerônimo

Processo nº

Fls.

27



DIESEL E EMISSÕES

A NOVA LEGISLAÇÃO 2012



Jéssica Marine 31
28

TUDO O QUE VOCÊ DEVE SABER SOBRE O PROCONVE P7

22
Profa. Dra. de São João del-Rei

Processo nº

Fls. 20

A NOVA ETAPA PROCONVE P7 ESTABELECE LIMITES DE EMISSÕES MAIS RÍGIDOS PARA VEÍCULOS PESADOS A DIESEL. PARA SER ATENDIDA, A FASE EXIGE VEÍCULOS COM NOVAS TECNOLOGIAS E DIESEL COM TEOR REDUZIDO DE ENXOFRE

AQUI, VOCÊ PODE TIRAR TODAS AS SUAS DÚVIDAS

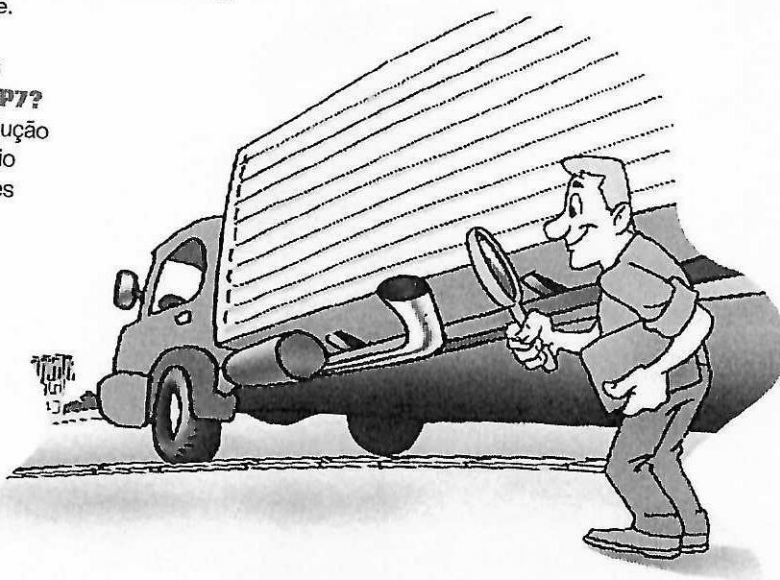
Os ganhos ambientais para a sociedade

O que é a fase P7 do Proconve?

A nova fase do Proconve P7 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) entrará em vigor em janeiro de 2012. É uma legislação similar à europeia Euro 5. Para serem atendidos, os novos limites de emissões da P7 exigem, além de modificações nos motores, novos sistemas de pós-tratamento dos gases de escapamento e diesel com reduzido teor de enxofre.

Quais são os ganhos nas emissões com esta fase P7?

A nova legislação P7 traz redução de 60% de óxido de nitrogênio (NO_x) e de 80% das emissões de material particulado (MP) em relação à fase atual (P5, equivalente à Euro 3, válida para veículos produzidos até dezembro de 2011). Se comparada com o início do Proconve, em 1986, a redução de material particulado da nova fase é de 96,3% e a de NO_x de 87,3%.



Até quando poderão ser comercializados os veículos P5 produzidos em 2011?

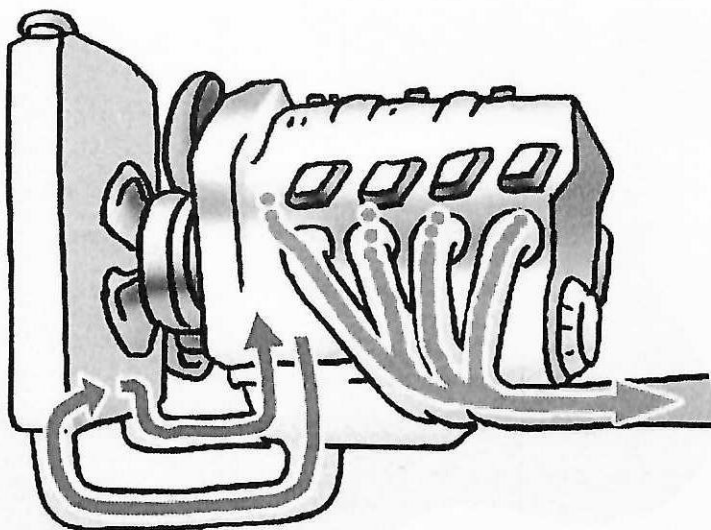
A legislação prevê que esses veículos deverão estar na rede de concessionária até o final de março de 2012.

As mudanças nos motores e veículos

Professora de São Jerônimo

Processo nº

Fls.



O que muda nos veículos para atender aos novos limites de emissões?

A legislação exige novas tecnologias para caminhões e ônibus. Uma tecnologia é a recirculação do gás de escapamento, chamada de EGR (Exhaust Gas Recirculation), por meio da qual esse gás retorna à admissão, reduzindo a temperatura da combustão e eliminando óxido de nitrogênio (NO_x).

Adicionalmente, é necessário um sistema de turboalimentação mais complexo e filtro de partículas no sistema de escape. A outra tecnologia é a redução catalítica seletiva, SCR (Selective Catalytic Reduction). Um reagente líquido (o Arla 32) é pulverizado no gás de escapamento, ocorrendo uma reação química no catalisador que praticamente neutraliza a geração de NO_x . Quanto ao material particulado (MP), esse poluente é reduzido no próprio motor, durante a combustão.

E qual é a melhor tecnologia?

As duas tecnologias apresentam vantagens, dependendo da aplicação do veículo. Cada fabricante selecionou a mais adequada para seus produtos e definiu sua estratégia levando em conta, principalmente, os custos e as condições operacionais dos veículos.

A importância dos novos diesel S10 e S50

Por que é necessário um novo diesel para atender aos limites de emissões da P7?

Para atender aos novos limites de emissões, são utilizados sistemas de pós-tratamento sensíveis ao enxofre. Portanto, é necessário um diesel com menor teor de enxofre, inicialmente, o S50 (50 partes por milhão – ppm) e, posteriormente, o S10.



Então, o que muda no diesel?

O que são os diesel S10 e S50?

Nas mudanças das especificações, a principal é a redução do teor de enxofre. A partir de 2012, os veículos P7 serão abastecidos com o S50, de 50 ppm de enxofre. A partir de 2013, o S50 será substituído pelo S10. Atualmente, o diesel vendido nos grandes centros urbanos é o S500, de 500 ppm de enxofre e, no interior do país, o S1.800. Desde 2009, porém, o S50 já é fornecido para as frotas de ônibus urbanos das principais regiões metropolitanas.

O novo diesel com baixo teor de enxofre pode ser usado nos veículos mais antigos?

Pode e também com vantagens: redução das emissões de material particulado, menor desgaste dos anéis e cilindros, com aumento da vida útil, e menor deterioração do óleo lubrificante.

O que acontece se um veículo P7 for abastecido com diesel que não o S50?

É totalmente desaconselhável. Provocará aumento das emissões, entupimento do catalisador e filtro, formação de depósitos, carbonização do motor, aumento do consumo de combustível, redução da vida útil do veículo, entre outros problemas. Apenas em situações de emergência, e raras, os motores P7 podem funcionar com o diesel antigo, mas isso deve ser evitado ao máximo e o veículo deve ser reabastecido com o diesel novo (S50) o mais rápido possível.

Será fácil encontrar o novo combustível em todo o país a partir de 2012?

O S50 deverá estar disponível a partir de 2012 nos principais corredores rodoviários, grandes centros urbanos e suas periferias. Em locais mais afastados, a ANP (Agência Nacional do Petróleo) informa que haverá uma distância máxima estabelecida entre um e outro posto com o S50, que permita o abastecimento.

Professora de São Jerônimo

Processo nº

Fl.

30

O uso do reagente líquido ARLA 32

O que é e como funciona o ARLA 32?

É um reagente líquido, à base de ureia, específico para aplicação veicular, injetado no escapamento por um sistema de dosagem, necessário nos veículos com a tecnologia SCR. No catalisador, ocorre reação química que transforma o óxido de nitrogênio (NO_x) em nitrogênio e vapor d'água, reduzindo os níveis de emissões. O ARLA 32 somente pode ser fabricado e vendido mediante certificação de órgãos técnicos.

O ARLA 32 é misturado ao diesel ou vai em tanque separado?

O ARLA 32 não pode ser misturado ao diesel. Todos os veículos terão um tanque para o ARLA 32, com tampa azul, separado e devidamente identificado.

Qual é o consumo desse produto?

Com um tanque de ARLA 32, quanto será possível rodar?

O consumo de ARLA 32 é aproximadamente 5% do de diesel. Em geral, a capacidade do tanque de ARLA 32 deve ser suficiente para

um reabastecimento a cada 3 ou 4 tanques de diesel. A necessidade de reabastecimento do ARLA 32 será indicada no painel do veículo.

Onde estará à venda o ARLA 32?

O ARLA 32 estará disponível nas principais redes de distribuição de combustível do país, em oficinas especializadas e em redes de concessionárias dos fabricantes de veículos e motores.

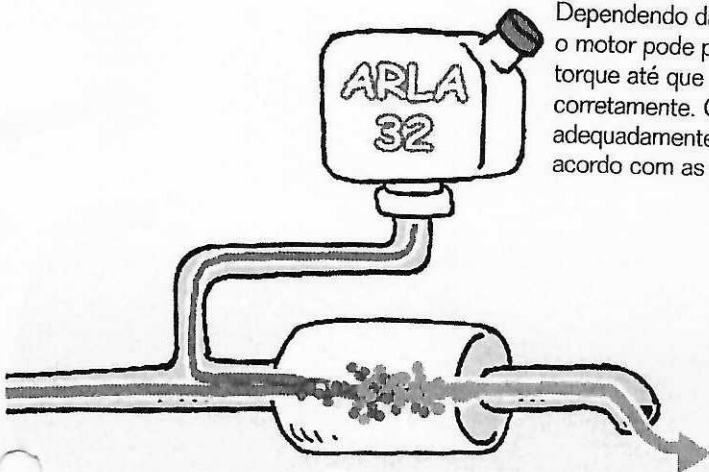
O ARLA 32 faz algum mal à saúde?

Que cuidados devem ser tomados com ele?

Ele é inofensivo e pode ser manuseado sem problemas. Não tem cheiro, não irrita a pele, não é explosivo e nem poluente. Só não deve ser armazenado em recipientes metálicos, que podem enferrujar. É importante ler e seguir as instruções de uso e manuseio escritas na embalagem do produto.

O que ocorre se acabar o ARLA 32 do tanque ou se for abastecido com produto errado?

Dependendo da categoria do veículo, o motor pode perder 25% ou 40% do seu torque até que o tanque seja abastecido corretamente. O motor só funcionará adequadamente com o produto fabricado de acordo com as especificações técnicas.



Professora de São Jerônimo

Processo nº

Faz

31



O que é OBD?

O OBD (On Board Diagnose), sistema de diagnóstico de falhas a bordo, é um novo equipamento obrigatório nos veículos P7, que monitora e registra permanentemente mais de 200 possibilidades de falhas, especialmente as do sistema de pós-tratamento do gás de escapamento. O OBD atua quando algo está errado e alerta o motorista por meio de luzes indicadoras no painel.

O que ocorre quando o OBD encontra algo errado?

Ocorrendo uma falha grave, a perda de torque será percebida já após a primeira partida do veículo. No caso de outros tipos de falha, será indicada a necessidade de reparação em um prazo de até 48 horas. O manual do proprietário de cada modelo de caminhão ou ônibus trará as informações sobre cada código e qual providência deve ser tomada.

Quais problemas são considerados graves para reduzir o desempenho, cortando o torque?

Nos veículos com o sistema SCR, por exemplo, ocorrerão problemas se for usado

produto inadequado no tanque do ARLA 32 ou se o veículo rodar com esse tanque vazio. Em geral, se a eficiência do sistema de pós-tratamento cair em razão de contaminação pelo uso de diesel que não o S50, por exemplo, o OBD, tanto no sistema SCR quanto no EGR, pode cortar o torque do motor. Os sensores de NO_x no sistema de escapamento devem estar sempre em perfeito funcionamento; caso contrário, o torque também será reduzido.

Não é perigoso cortar o torque quando o veículo está rodando?

Exatamente pelo risco de acidente o torque só é cortado na primeira parada do veículo após o diagnóstico de algum problema. Já na arrancada seguinte, o motorista sente a perda de desempenho.

Até quanto pode ser a redução de torque? Dá para continuar trabalhando?

É de 25% nos veículos de até 16 t e de 40% naqueles com 17 t ou mais de PBT (Peso Bruto Total). O corte é grande, mas o motorista ainda consegue ir até um local que possa corrigir o problema.

Os custos operacionais e a manutenção

Como será o consumo e o desempenho dos veículos P7 em relação aos atuais?

Os fabricantes de caminhões e ônibus promoveram diversas melhorias nos motores e nos veículos para que os resultados finais sejam melhores para o transportador. Para isso, os veículos novos contam com transmissões, motores, eixos motrizes e sistemas de refrigeração mais eficientes e mapas dos sistemas de regulação eletrônica dos motores adequadamente calibrados para a nova tecnologia.

O que muda na manutenção dos novos veículos?

Basicamente, espera-se melhorias gerais no desempenho dos veículos em função dos

avanços incorporados pelas engenharias dos fabricantes. Atenção especial deve ser dada aos sistemas de pós-tratamento do gás de escape, por adicionarem novos componentes e tecnologias. Cada fabricante informará aos usuários os novos parâmetros de manutenção.

Qual o adicional de preço dos veículos P7 em relação aos anteriores?

Em função da incorporação de novas tecnologias e equipamentos, o custo de produção dos novos veículos é maior. A questão do preço para o consumidor, entretanto, é da política de mercado de cada fabricante.

A IMPORTÂNCIA DO USUÁRIO

É de fundamental importância o papel do operador ou usuário para o cumprimento da nova legislação de melhoria ambiental e para a durabilidade dos veículos.

Para isso, ele deve seguir as recomendações dos fabricantes para a correta utilização das novas tecnologias.



Publicado por ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
EDITOR Ademar Cantero

Produzido por Motorpress Brasil Editora
PRESIDENTE Adrian Lualdi | VICE-PRESIDENTE Isabel Reis | DIRETOR DE REDAÇÃO Marcos Villela
PRODUÇÃO GRÁFICA Adriano Marcos | ADMINISTRAÇÃO Cícero Monteiro (diretor)
MPRESSÃO Plural Editora Gráfica | JORNALISTA RESPONSÁVEL Isabel Reis (MTb 17311)

Rua Bragança Paulista, 282/284 - cep 04727-000
São Paulo - SP - Telefones: 2165-8700 - www.motorpressbrasil.com.br

Reprodução livre, obrigatório citar a fonte.
A versão em PDF pode ser baixada no www.transportemundial.com.br

249
20
Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Fls.

33

Jessica Marins

28
R

Prefeitura de São Jerônimo
Processo nº _____



Mercedes-Benz



VEÍCULOS E TRANSPORTE COM SUSTENTABILIDADE

ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
Avenida Indianópolis, 406 - São Paulo - SP - Brasil - 04062-900 Telefone 55 11 2193-7800 Fax 55 11 2193-7825
www.anfavea.com.br e-mail: comunicacao@anfavea.com.br

Jessica Martins 38



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PEDIDO Nº: _____

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR

29/10/24
19

DATA	OBSERVAÇÃO	IDENT./ASSINATURA
EVENTO: <u>1</u> <u>15/10/24</u>	CHEGOU AO SETOR P/ ANÁLISE DO PEDIDO	Breno Chonow
EVENTO: <u>2</u> <u>22/10/24</u>	DFD, TR, TPP, Email, Orçamento	Julius
EVENTO: <u>3</u> <u>29/10/24</u>	Análise do pedido pela Mariana.	
EVENTO: _____ ____/____/____		
EVENTO: _____ ____/____/____		
EVENTO: _____ ____/____/____		
EVENTO: _____ ____/____/____		

50

Conforme solicitação da Gladis, declaro que, no dia 29/10/2024, analisei o processo de contratação emergencial para transporte escola, sobre o qual faço as seguintes considerações e sugestões:

Documento de Formalização de Demanda (DFD):

A necessidade da contratação está bem fundamentada, especialmente quanto à urgência para garantir o transporte dos alunos. No entanto, merece atenção o ponto referente à razão de escolha do fornecedor. O DFD menciona o contato com outras empresas e identifica **Luís Carlos Abreu e Silva** como a única disponível para atender ao serviço. Contudo, **não há no processo uma indicação clara sobre quais empresas foram efetivamente contatadas e a justificativa formal para a inviabilidade dessas alternativas. Sugiro que o DFD detalhe quais outras empresas foram contatadas e a justificativa formal sobre a impossibilidade de concorrência com elas, conforme orienta o TCU.** Esse cuidado reforça a transparência e a justificativa de escolha do fornecedor, especialmente em situações de contratação emergencial.

Termo de Pesquisa de Preços:

O Termo de Pesquisa de Preços foi elaborado com base em uma planilha de cálculo, justificada pela especificidade do serviço prestado em área rural e pela alegação de que as condições de operação diferem das praticadas em outras contratações públicas. Embora a singularidade da situação seja aparente, **faltam elementos que comprovem essa particularidade. Sugiro que o processo inclua dados específicos sobre a área atendida, como condições de tráfego e distâncias percorridas, para justificar a utilização exclusiva da planilha em vez da consulta a outros contratos públicos.** Isso está de acordo com as recomendações do TCU, pois detalhar essas características reforça a justificativa de que o serviço é particular o suficiente para limitar a pesquisa de mercado a esse formato.

Conforme entendimento do TCU, **o uso exclusivo de planilhas de cálculo deve ser uma exceção devidamente justificada**, já que a prioridade na pesquisa de preços deve ser dada a outros contratos públicos similares. **Sugiro incluir uma comparação com valores praticados anteriormente pela própria contratada em serviços similares para comprovar a vantajosidade e transparência do valor contratado.** Por exemplo, em março de 2019, foi assinado um contrato com a mesma empresa no qual o valor por quilômetro rodado era de R\$7,20. **Atualizando esse valor com base no IPCA acumulado até outubro de 2024, o valor corrigido seria aproximadamente R\$10,09 por quilômetro, oferecendo uma base prudente para justificar o valor atual contratado.**

51/2

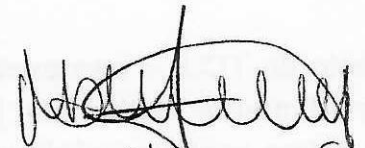
Observância ao § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

Verifico que o processo não menciona as providências previstas no § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que determina que, em contratações emergenciais, devem ser adotadas medidas para a conclusão do processo licitatório, de modo a manter a continuidade do serviço público. **É importante assegurar que a dispensa de licitação, como a que já vem sendo utilizada para manutenção do transporte escolar (n.º 07/2024), seja uma medida temporária, e que estejam em curso as providências para a realização de licitação formal, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme o § 6º do artigo.**

Nesse contexto, é válido refletir sobre a responsabilidade de manter a frota com a manutenção em dia para evitar a necessidade de contratações emergenciais frequentes. **Sugiro que o DFD inclua uma indicação explícita sobre as providências para licitação formal, conforme exigido pelo parágrafo 6º, e que se registre a responsabilidade de garantir manutenção regular da frota, de modo a evitar situações de emergência recorrentes.** Contratar serviços essenciais por meio de licitação, quando possível, também permite a criação de contratos com possibilidade de aditivos, assegurando a continuidade adequada dos serviços.

Justificativa para Datas Anteriores na Pesquisa de Preços:

Por fim, observo que o Termo de Pesquisa de Preços indica datas anteriores ao surgimento da necessidade de contratação emergencial. **Sugiro justificar essas datas e esclarecer a razão de a pesquisa ter sido realizada antes da data que deu origem à contratação emergencial.** A ausência de justificativa para essas datas pode levantar questionamentos sobre a precisão e a tempestividade da pesquisa de preços.


Mariana Meneses Farias

29/10/24



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

52
2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS
FORMALIZAÇÃO POSTERIOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE
EMERGÊNCIA - ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021

1. BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS:

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar com destino as escolas E.M.E.F Olavo José Rada e E.M.E.F. Manoel José dos Santos, com no mínimo 32 lugares, roteiro 17.

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DESTINO AS ESCOLAS E.M.E.F OLAVO JOSÉ RADA E E.M.E.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES. ROTEIRO 17.	KM	4.264 Km/total	R\$9,89 KM	R\$42.170,96
VALOR TOTAL:					R\$42.170,96

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

NF: N.º 31, EMITIDA EM 20/12/2024, VALOR DE R\$12.164,70 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO.

NF: N.º 32, EMITIDA EM 20/12/2024, VALOR DE R\$17.841,56 REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO.

NF: N.º 33, EMITIDA EM 20/12/2024, VALOR DE R\$12.164,70 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

CONTRATADA: LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 04.125.261/0001-99.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJ./ATIV.: 2.030 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – MUNICIPAL.

254 - 3.3.90.39.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. PRAZO DE ENTREGA OU CONCLUSÃO:

O serviço teve início em 11 de outubro de 2024 e se estendeu até 19 de dezembro de 2024, conforme encerramento do ano letivo.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 1 de 1



5.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dada a necessidade de urgência no atendimento, não havia tempo hábil de instrumentalizar o processo de dispensa e nem de observar os documentos de habilitação da empresa. Portanto, foram dispensados totalmente com base no art. 70, III da Lei 14.133/2021.

6.NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Em 09/10/2024, às 16h50, o ônibus escolar próprio da Prefeitura de São Jerônimo, responsável pelo transporte de alunos das escolas EMEF Olavo José Rada e EMEF Manoel José dos Santos, apresentou uma pane mecânica grave antes de iniciar o roteiro programado. Após análise realizada pelo Coordenador de Manutenção, Fábio Júlio Moraes de Araújo, constatou-se que a caixa de fusíveis, o tacógrafo SEVA DIGITAL e todos os módulos eletrônicos estavam queimados. Devido à indisponibilidade imediata de peças e à necessidade de aquisição via procedimento licitatório, ficou evidente que o reparo do veículo não seria concluído ainda este ano.

Com base na gravidade e imprevisibilidade da situação, caracterizada como de emergência, conforme disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi necessária a contratação direta, sem prévio procedimento licitatório, para garantir a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar. Após contato com empresas locais, apenas a empresa Luís Carlos Abreu possuía veículo adequado e disponibilidade para executar o serviço imediatamente.

É importante destacar que o pagamento pelo serviço foi pactuado com base na quilometragem efetivamente rodada, inviabilizando a definição do valor total no início do contrato. Assim, somente com a conclusão integral do serviço, na data de hoje, foi possível apurar o montante devido e emitir a nota fiscal correspondente. Por essa razão, a formalização posterior desta demanda ocorre neste momento, amparada pelo disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a identificação clara do objeto contratado, seu quantitativo e valor, dados que se tornaram disponíveis apenas após a execução do serviço.

Essa medida encontra respaldo ainda nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, considerando a essencialidade do transporte escolar para assegurar o acesso à educação dos alunos residentes em áreas rurais. A interrupção do serviço impactaria negativamente o cumprimento do calendário escolar, especialmente em um ano já prejudicado por enchentes ocorridas em maio, comprometendo o direito à educação de dezenas de crianças.

Diante disso, a contratação emergencial se justificou como única alternativa para atender à necessidade pública urgente, resguardando o interesse público e o bem-estar dos alunos. Após esta formalização posterior, será iniciado o processo licitatório regular para a continuidade da prestação do serviço de forma planejada e estruturada.

Por fim, anexamos ao presente estudo uma análise comparativa de custos entre o transporte próprio e o terceirizado, demonstrando a economicidade e a eficiência da solução adotada em caráter emergencial.



54
2

7. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

A contratação da empresa Luís Carlos Abreu da Silva foi fundamentada em critérios técnicos, econômicos e na urgência decorrente da situação emergencial. No dia do incidente com o ônibus escolar municipal, foram contatadas diversas empresas de transporte escolar na tentativa de viabilizar a prestação do serviço. As empresas Fernanda Rocha Transportes, Ademir Sampaio, Raul Souza, Lima Transportes, Antônio Roloff e Célio Bierhals foram consultadas, mas nenhuma delas possuía veículos com capacidade e especificações adequadas para atender à demanda. Apenas a empresa Luís Carlos Abreu da Silva apresentou veículo disponível e condições de assumir o roteiro já no dia seguinte, garantindo a continuidade do transporte escolar.

Além de ser a única empresa disponível no momento, a escolha também se fundamenta no histórico da Luís Carlos Abreu da Silva como prestadora de serviços para o município. A empresa já operou em contratos anteriores, como os de números 45/2019, 48/2019 e 49/2019, oriundos do Pregão Presencial nº 05/2019. Esse histórico demonstra a familiaridade da empresa com as rotas escolares, especialmente nas áreas rurais do município, o que reforça sua capacidade de prestar o serviço com eficiência e qualidade.

No contrato nº 45/2019, firmado em 2019, a empresa prestava serviços ao custo de R\$ 7,20 por quilômetro rodado. Esse valor foi ajustado ao longo dos anos para R\$ 9,64 por quilômetro rodado. A proposta atual da empresa, no valor de R\$ 9,89 por quilômetro rodado, está alinhada com a evolução de custos do setor, indicando que o orçamento foi elaborado de forma prudente e coerente com os valores praticados no mercado.

Ressalta-se ainda que a empresa possui ampla experiência no atendimento de áreas rurais, como o distrito de Gramal, que apresenta desafios específicos de infraestrutura e logística. A expertise da empresa na execução de serviços em regiões similares é um diferencial importante, assegurando que o transporte seja realizado com segurança e eficiência.

A pesquisa de preços exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, anexa a este documento, foi elaborada pelo servidor Rafael dos Santos Pereira e confirma a compatibilidade do valor proposto com os padrões de mercado. Dessa forma, a contratação emergencial da empresa Luís Carlos Abreu da Silva mostrou-se não apenas a única opção viável diante da situação, mas também uma escolha tecnicamente fundamentada e juridicamente respaldada.

Por fim, a medida garantiu a continuidade do transporte escolar para os alunos, evitando prejuízos ao aprendizado e atendendo à necessidade emergencial do município. A contratação permitiu que o serviço fosse prestado sem interrupções, assegurando o direito à educação dos estudantes da zona rural.

8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os agentes responsáveis por esta contratação são: a Secretária de Educação, Maria Nazaré Dias Dornelles, que, como responsável pela pasta, assina o documento na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

55
[Handwritten signature]

qualidade de gestora e ordenadora de despesas, o Fiscal técnico indicado, foi o Sr. Rafael dos Santos Pereira, bem como o fiscal Administrativo, Sra. Jéssica da Silva Marins. Por fim, a responsável pela elaboração deste documento, com base nas informações fornecidas pelos agentes mencionados é a Sra. Jéssica da Silva Marins. Suas respectivas assinaturas encontram-se abaixo.

9. ANEXOS:

- Termo de Pesquisa de Preços: Realizado em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para estimativa de despesas com base no art. 23.
- Código Reduzido da Dotação Orçamentária: Demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, conforme art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.
- Nota Fiscal referente ao serviço realizado, para pagamento.

São Jerônimo, 20 de dezembro de 2024.

[Handwritten signature]

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação
11588

[Handwritten signature]

Rafael dos Santos Pereira
Assessor Técnico Superior
15692

[Handwritten signature]

Jéssica da Silva Marins
Assessora de Transporte Escolar
15256

DEMONSTRATIVO DE QUILOMETRAGEM

56
2

Roteiro nº: _____
 Veículo utilizado: Ônibus Placa: EZC 1114 Capacidade/Lotação: 35
 Motorista: Valdeus Lucas
 Mês: Outubro
 Contrato nº: _____ Proprietário: Luiz Carlos Alencar da Silva
 Valor Km rodado: R\$ 9,89

DIA	Km	OBSERVAÇÕES	Ass. Diretor(a)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11	82 Km		
12	SÁBADO		Requiere Sampaio
13	DOMINGO		
14	82 Km		
15	82 Km		Requiere Sampaio
16	82 Km		Requiere Sampaio
17	82 Km		Requiere Sampaio
18	82 Km		Requiere Sampaio
19	82 Km		Requiere Sampaio
20	DOMINGO		Requiere Sampaio
21	82 Km		
22	82 Km		Requiere Sampaio
23	82 Km		Requiere Sampaio
24	82 Km		Requiere Sampaio
25	82 Km		Requiere Sampaio
26	SÁBADO		Requiere Sampaio
27	DOMINGO		
28	FERIADO		
29	82 Km		
30	82 Km		Requiere Sampaio
31	82 Km		Requiere Sampaio

Total Km mensal: 1230 Valor mensal: R\$ 12.164,70 Requiere S. Sampaio Parulski

Luiz Carlos Alencar da Silva
 Assinatura Proprietário

Assinatura Direção da Escola
Maria Nazaré Dias Dornelles
 Secretária Municipal de Educação

DEMONSTRATIVO DE QUILOMETRAGEM

57
2

Roteiro nº: _____

Veículo utilizado: Onibus Placa: FZCS 1114 Capacidade/Lotação: 25

Motorista: Valderez Loucas

Mês: Novembro

Proprietário: Luiz Carlos Almeida do Silva

Contrato nº: _____

Valor Km rodado: R\$ 9,89

DIA	Km	OBSERVAÇÕES	Ass. Diretor(a)
01	82Km		Rosiane Sompai
02	SÁBADO		
03	DOMINGO		
04	82Km		Rosiane Sompai
05	82Km		Rosiane Sompai
06	82Km		Rosiane Sompai
07	82Km		Rosiane Sompai
08	82Km		Rosiane Sompai
09	SÁBADO		
10	DOMINGO		
11	82Km		Rosiane Sompai
12	82Km		Rosiane Sompai
13	82Km		Rosiane Sompai
14	82Km		Rosiane Sompai
15	82Km		Rosiane Sompai
16	SÁBADO		
17	DOMINGO		
18	82Km		Rosiane Sompai
19	82Km		Rosiane Sompai
20	82Km		Rosiane Sompai
21	82Km		Rosiane Sompai
22	82Km		Rosiane Sompai
23	82Km		Rosiane Sompai
24	DOMINGO		
25	82Km		Rosiane Sompai
26	82Km		Rosiane Sompai
27	82Km		Rosiane Sompai
28	82Km		Rosiane Sompai
29	82Km		Rosiane Sompai
30	SÁBADO		
31			

Total Km mensal: 1804

Valor mensal: R\$ 17.841,56

Rosiane S. Sompai Pakulski
Assinatura-Direção da Escola

Luiz Carlos Almeida do Silva
Assinatura Proprietário

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação

DEMONSTRATIVO DE QUILOMETRAGEM

58
20

Roteiro nº: _____

Veículo utilizado: Ônibus Placa: FZCJH/4 Capacidade/Lotação: 35

Motorista: Valderes Loucas

Mês: Dezembro

Proprietário: Luiz Carlos Almeida da Silva

Contrato nº: _____

Valor Km rodado: R\$ 9.89

DIA	Km	OBSERVAÇÕES	Ass. Diretor(a)
01			
02	82 Km		Rexione Sampaio
03	82 Km		Rexione Sampaio
04	82 Km		Rexione Sampaio
05	82 Km		Rexione Sampaio
06	82 Km		Rexione Sampaio
07	SÁBADO		
08	DOMINGO		
09	82 Km		Rexione Sampaio
10	82 Km		Rexione Sampaio
11	82 Km		Rexione Sampaio
12	82 Km		Rexione Sampaio
13	82 Km		Rexione Sampaio
14	82 Km		Rexione Sampaio
15	DOMINGO		
16	82 Km		Rexione Sampaio
17	82 Km		Rexione Sampaio
18	82 Km		Rexione Sampaio
19	82 Km		Rexione Sampaio
20	82 Km		Rexione Sampaio
21	SÁBADO		
22	DOMINGO		
23			
24			
25			
26			
27			
28	SÁBADO		
29	DOMINGO		
30			
31			

Total Km mensal: 1230 Valor mensal: R\$ 12.464,70

Rexione S. Sampaio Pakubki
Assinatura Direção da Escola

Luiz Carlos Almeida da Silva
Assinatura Proprietário

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação

Chave de Acesso da NFS-e
4306502220412526100019900000000003124123399179047Número da NFS-e
31Competência da NFS-e
20/12/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
20/12/2024 14:06:09Número da DPS
31Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
20/12/2024 14:06:09A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	04.125.261/0001-99	-	(51) 9721-8260
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA		LUISCADASILVA04125@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
LINHA CAVADEIRA, SN, ZONA RURAL		Dom Feliciano - RS	96190-000
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	88.117.700/0001-01	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO		-	
Endereço		Município	CEP
CEL SOARES DE CARVALHO, SN, CENTRO		São Jerônimo - RS	96700-000

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
16.01.01 - Serviços de transporte cc' o municipal rodoviário de p...	-	São Jerônimo - RS	-

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MÊS 10/2024.
ROTEIRO 17

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Jerônimo - RS	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 12.164,70	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
R\$ 12.164,70	4,10%	Retido pelo Tomador	R\$ 498,75

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Val. Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 12.164,70	R\$	R\$	R\$ 498,75
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 11.665,95

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: RBT 12 R\$ 1.056.058,19 ANEXO III 4 FAIXA ALIQUOTA EFETIVA 4,10% VALOR ISS A DESCONTAR R\$ 498,75. | NBS: 104011910

Maria Nazaré Dias Dornelles
Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

60/2
Prefeitura de São Jerônimo
Processo nº 13

Abaixo, estão as fotos da localidade onde o ônibus foi deixado após rebocado pela retroescavadeira.

- Fotos do dia 10/10/2024, onde não conseguimos registrar a localização. Fotos do dia 12/10/2024, em que conseguimos capturar a imagem com a localização.



Jessica Martins

11
77



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

61/2
Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Folha

14



Jessica Marine

12
18

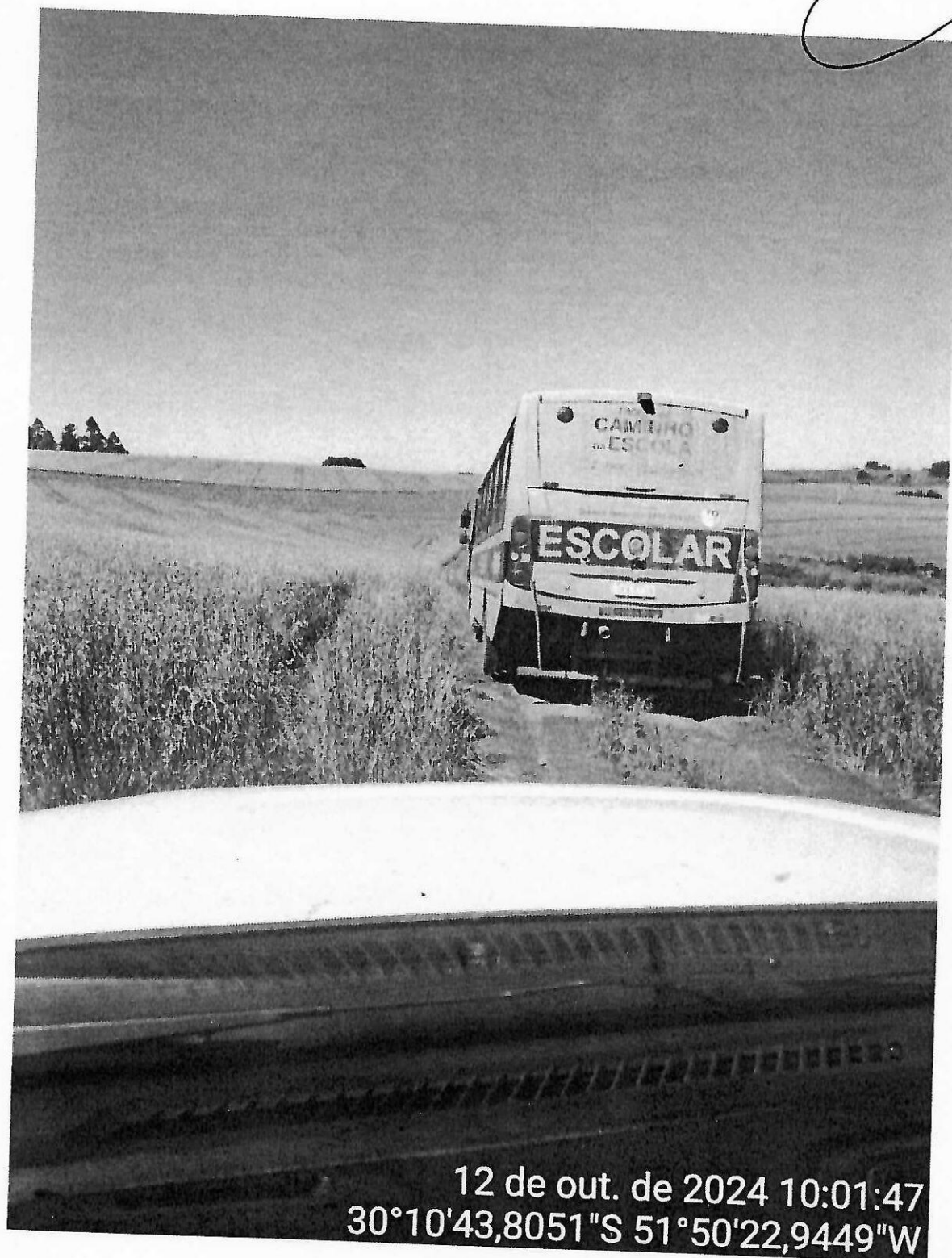


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo
Processo nº

62

[Handwritten signature]



Jessica Martins

13
79



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

63
2
Professora de São Jerônimo

Processo nº

Fls.

16



12 de out de 2024 10:02:16
30°10'44,07305"S 51°50'22,98373"W

Jéssica Marins

20/4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

64
Prefeitura de São Jerônimo
Processo nº
Folha 17



12 de out de 2024 10:02:11
30°10'44.07305"S 51°50'22.93373"W

Jessica Martins

15

65
Professora de São Jerônimo
Processo nº _____
Fl. _____

**Descrição do Roteiro: Sutilzinho \ E.M.E.F. Olavo José Rada e Escola
Manoel José dos santos**

TRANSPORTE ROTEIRO 17

Turno: Manhã, meio dia e tarde (82Km)

Manhã : Saindo da E.M.E.F. Olavo José Rada passando pelo Mercado Serrano seguindo pela estrada geral até a esquina do falecido Antenor dobrando a esquerda e seguindo pela estrada geral até a casa do Sr. Nena manobrando e retornando pela estrada geral até a esquina da casa do Nilton Naatz dobrando a direita indo até a Cruz do Póla dobrando a direita passando pela Ponte das Donças indo até a 1ª entrada a esquerda manobrando e retornando pela mesma estrada até sair na estrada geral do Campo dobrar a direita e seguir até EMEF Olavo José Rada deixar os alunos e seguir na estrada geral para EMEF Manoel José dos Santos.

Meio Dia : Saindo da E.M.E.F. Manoel José dos Santos pela estrada Geral do Campo Bom passando da E.M.E.F. Olavo José Rada parando pegando alunos e passando pelo Mercado Serrano seguindo pela estrada geral até a esquina do falecido Antenor dobrando a esquerda e seguindo pela estrada geral até a casa do Sr. Nena manobrando e retornando pela estrada geral até a esquina da casa do Nilton Naatz dobrando a direita indo até a Cruz do Póla dobrando a direita passando pela Ponte das Donças indo até a 1ª entrada a esquerda manobrando e retornando pela mesma estrada até sair na estrada geral do Campo dobrar a direita e seguir até EMEF Olavo José Rada.

TARDE : Saindo da E.M.E.F. Olavo José Rada, estrada geral do Campo Bom dobrando a esquerda perto do Mercado Serrano dobrando a direita passando pela Ponte das Donças indo até a 1ª entrada a esquerda manobrando e retornando pela mesma estrada dobrando a esquerda saindo na esquina do Nilton Naatz dobrando a esquerda saindo na estrada geral indo até a ponte do Dornel Manobrando e retornando pela mesma estrada até esquina do Falecido Antenor dobrando a direita na estrada geral do Campo Bom até descer o último aluno .

Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa.

Quiteria

Marco Cerro do Capitão

Cerro do Capitão

Passo da cereja

EMEF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS



EMEF OLAVO RADA



EMEF OLAVO RADA

Cachoeira dos Langanz

INÍCIO ROTEIRO 17 OLAVO x MANOEL 82-KM



IGREJA ASSEMBLEIA DE D



Comercial gramalense

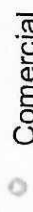


A Fazendinha Turismo Rural

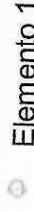
Google Earth Barra do Arroio Grande

© 2024 All rights reserved

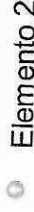
Legenda



Comercial



Elemento 1



Elemento 2



EMEF



INÍCIO ROTEIRO 17 OLAVO x MANOEL 82 KM



Marco Cerro do Capitão



Passo da cereja



PANORAMA

Local: São Jerônimo (RS) - 4318408
Tema: População

62
2
Município de São Jerônimo

Processo nº

IBGE

Fly



Acesse: censo2022.ibge.gov.br/panorama

População



1.303
pessoas

Total de Domicílios



540 domicílios



2,70 média de moradores

Distribuição de domicílios



540 Particulares



Não há Coletivos

Distrito de Gramol

Jessica Marin

24/18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Educação

Dados Secretaria de Educação de São Jerônimo
Transporte Escolar 2024

Roteiros do Transporte Escolar Terceirizado Interior Fundamental:

Nº de roteiro: 14									
Roteiro	Empresas:	Roteiro	Contrato	Valor do KM	Km dia	Total dia	Total mês	nº de alunos	
1	Fernanda Rocha da Silva	BR 290 (cemitério) x EMEF Eva Alves Pereira	37/2019	R\$ 7,20	83,3	R\$ 599,76	R\$ 13.194,72	16	
2	Fernanda Rocha da Silva	Zona dos Fagundes X E.M.E.F. Eva Alves Pereira	38/2019	R\$ 6,42	98,2	R\$ 630,44	R\$ 13.869,77	16	
3	Fernanda Rocha da Silva	Palmeira x EMEF Eva Alves Pereira	40/2019	R\$ 7,40	129	R\$ 954,60	R\$ 21.001,20	20	
4	Fernanda Rocha da Silva	Várzea X E.M.E.F. Eva Alves Pereira	41/2019	R\$ 9,11	85	R\$ 774,35	R\$ 17.035,70	19	
7	Ademir da Silva Sampaio	Aterrados/Gramal x EMEF Engenheiro José Maria de Carvalho	43/2019	R\$ 11,66	61	R\$ 711,26	R\$ 15.647,72	56	

Professora de São Jerônimo
Processo nº 12

Leônica Pereira 26/20

[Handwritten signature and date]

8	Ademir da Silva Sampaio	Estrada da Picada x EMEF Engenheiro José Maria de Carvalho	44/2019	R\$	12,73	51,5	R\$	655,60	R\$	14.423,09	35
9	Luis Carlos Abreu	Santa Elizia x EMEF Minuano /Engenheiro	45/2019	R\$	9,64	71	R\$	684,44	R\$	15.057,68	45
10	Luis Carlos Abreu	Cerro Negro x EMEF Minuano	57/2024	R\$	10,50	55	R\$	577,50	R\$	12.705,00	50
11	Raul Souza e Silva	Travessa dos Kriger x EMEF Fernando Ramos	47/2019	R\$	10,79	76,4	R\$	824,36	R\$	18.135,83	38
12	Luis Carlos Abreu	Administrativo/Cos ta do Sutil x EMEF Manoel José dos Santos	48/2019	R\$	13,70	31,12	R\$	426,34	R\$	9.379,57	10
13	Luis Carlos Abreu	Dalmácio Almeida x EMEF Manoel José dos Santos	61/2018	R\$	7,38	92	R\$	678,96	R\$	14.937,12	33
14	Luis Carlos Abreu	Quitéria X E.M.E.F. Manoel José dos Santos	62/2018	R\$	10,68	65,5	R\$	699,54	R\$	15.389,88	22
15	Raul Souza e Silva	Quitéria X E.M.E.F. Manoel José dos Santos	50/2019	R\$	7,12	76	R\$	541,12	R\$	11.904,64	24
16	Antonio Roloff	Campo Bom X E.M.E.F. Olavo José Rada	58/2024	R\$	5,39	82	R\$	441,98	R\$	9.723,56	39
		Totais		R\$	129,72	1057,02	R\$	9.200,25	R\$	202.405,48	423

[Handwritten signature]

78
24

Total de Km diária estimada = 1.	1057,02	
Total de Km mês estimada =	23254,44	
Valor do Km rodado por dia dos 14 roteiros =	R\$	129,72
Valor do dia dos 14 roteiros =	R\$	9.200,25
Valor total estimado mensal (22 dias letivos) 14 roteiros=		R\$ 202.405,48
Valor anual estimado =	R\$ 2.428.865,74	
Número de alunos atendidos = 423		
Custo Estimado por km	R\$ 8,70	

Item 02

Roteiros do Transporte Escolar Próprio Interior Fundamental

Nº de roteiros: 04

Palmeira x EMEF Eva Alves Pereira - Veículo IVI2421 = 95 km - 21 alunos

Palmeira x EMEF Coronel Soares de Carvalho - Veículo IZE3C33 = 89 km - 46 alunos

Quiteria x EMEF Manoel José - Veículo IYA6739= 83km - 22 alunos

Centro Adm x EMEF Fernando Ramos- Veículo ITO1528= 65km - 19 alunos

Total estimado de Km diária = 332 Km

Total estimado de Km mês = 7.304 Km

Total Estimado de km 06 meses

Números de alunos atendidos = 108

Materiais de consumo e serviço = R\$ 75.505,88 de janeiro até junho

Combustível = R\$101.121,00 janeiro até junho

Funcionários = R\$ 79.806,41 janeiro até junho

Custo depreciação de 04 veículos em 6 meses = R\$ 155.167,48

Total= R\$ 411.600,77

Custo por KM em 06 meses

R\$ 9,39

Item 03

Roteiros do Transporte Escolar Próprio Sede Fundamental e Apae

Leonor Maria 22

72
 Prefeitura de São Jerônimo
 Processo nº
 Fls. 25

Nº de roteiros: 02			
Vilas e bairros x Apae - Veículo IZE 3C34 = 62km - 32 alunos			
Garagem x EMEF Salgado Filho e EMEF João Cernicchiaro - Veículo IV2215 = 100km - 114 alunos			
Total estimado de Km diária = 162 Km			
Total estimado de Km mês = 3.564 Km			
Total Estimado em KM 06 meses		21384	
Números de alunos atendidos = 146			
Materiais de consumo e serviço = R\$ 29.517,61 janeiro até junho			
Combustível = R\$ 29.199,38 janeiro até junho			
Funcionários = R\$ 40.816,08 janeiro até junho			
Custo mensal depreciação de 02 veículos 06 meses = R\$ 38.791,87			
Total = R\$ 138.324,94			
custo por km em 06 meses		R\$ 6,46	
Item 04			
Custo de onibus zero km FNDE		R\$ 581.878,00	
Custo anual por veiculo contando vida util de 15 anos		R\$ 38.791,87	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

Contratação de serviços de transporte escolar com destino as escolas E.M.E.F Olavo José Rada e E.M.E.F. Manoel José dos Santos, com no mínimo 32 lugares, roteiro 17.

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

A pesquisa foi realizada por Rafael dos Santos Pereira com base nas informações fornecidas no DFD.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi realizada pesquisa no Licitacon RS no dia 14 de outubro de 2024 com a seguinte descrição "serviço and transporte and escolar and roteiro", filtro de busca de 12 meses, porém os resultados encontrados foram desconsiderados pois destoam da realidade do município (citada no Documento de Formalização de Demandas).

Foi realizado um orçamento com a empresa LUÍS CARLOS ABREU DA SILVA (CNPJ: 04.125.261/0001-99) no dia 10 de outubro de 2024. O objetivo foi demonstrar que o valor proposto pela empresa está alinhado com os valores apresentados na planilha.

Foi utilizada a planilha de cálculo elaborada através de informações de sites especializados, visto a necessidade de se considerar valores importantes, como tabela FIPE de veículo semelhante ao que irá ser utilizado, tributação/alíquotas, convenção coletiva de trabalho, base de preço de plano de saúde e plano odontológico e valores de óleos, graxas e fluídos de freio.

Para elaborar as planilhas foram consultados os sites abaixo:

OBJETO	SITE	DATA DA CONSULTA
FIPE DE VEÍCULO MÉDIO	https://www.veiculos.fipe.org.br	10/10/2024
TRIBUTAÇÃO - ALÍQUOTAS 2024	https://www.estado.rs.gov.br/inicial	08/01/2024
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024	https://sindirodosul.org.br/convencoes/	08/01/2024
SAÚDE PAS - MEDICINA E ODONTO	https://www.saudepas.com.br	08/01/2024
CCG SAÚDE	https://www.ccgsaude.com.br	08/01/2024
UNIMED	https://www.unimedpoa.com.br	08/01/2024
UNIMED PELOTAS	https://www.unimed.coop.br/site/web/pelotas	08/01/2024
UNIODONTO	https://www.uniodonto-rs.com.br	08/01/2024
AMIL DENTAL	https://www.amildentalcompras.com.br	08/01/2024
ÓLEO DE MOTOR 01	https://www.lojadaoficinaferramenta.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE MOTOR 02	https://www.atacadaodebaterias.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE MOTOR 03	https://www.fastcarbrasil.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE MOTOR 04	www.fastoleo.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE MOTOR 05	www.magazineluiza.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE MOTOR 06	www.armazendoslubrificantes.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE TRANSMISSÃO 01	https://www.fastcarbrasil.com.br	04/01/2024
ÓLEO DE TRANSMISSÃO 02	http://www.loja.fulloil.com.br	04/01/2024

Jessica Marine

24
29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

ÓLEO DE TRANSMISSÃO 03	http://www.magazineluiza.com.br	04/01/2024
FLUIDO DE FREIO 01	http://www.magazineluiza.com.br	04/01/2024
FLUIDO DE FREIO 02	http://varejo.wurth.com.br	04/01/2024
FLUIDO DE FREIO 03	http://www.emporiodosfiltros.com.br	04/01/2024
GRAXA 01	http://www.ranova.com.br	04/01/2024
GRAXA 02	https://www.comferferramentas.com.br	04/01/2024
GRAXA 03	https://www.mantellitintas.com	04/01/2024
ÓLEO DIFERENCIAL 01	https://bahiapecas.com.br	04/01/2024
ÓLEO DIFERENCIAL 02	https://www.acelerapecas.com.br	04/01/2024
ÓLEO DIFERENCIAL 03	https://www.shoptime.com.br	04/01/2024

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

A planilha de cálculo foi realizada no dia 10 de outubro de 2024.

Os sites utilizados como referência para a elaboração da planilha de cálculo foram consultados nas seguintes datas: 04/01/2024, 08/01/2024, 16/04/2024, 25/04/2024 e 10/10/2024. Os preços foram coletados dos sites listados na tabela acima. A planilha empregada é a mesma utilizada no Processo de Dispensa 07/2024, realizado no início de 2024, o que explica as datas das consultas terem ocorrido antes do presente processo.

O orçamento com a empresa foi realizado no dia 10 de outubro de 2024 para fins de comparação com o preço da planilha.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

O método estatístico utilizado foi a média, visto que a nossa planilha de custos foi feita com base na planilha de "coleta de resíduos sólidos de 2019" do TCE-RS, e a média é a metodologia utilizada por esta planilha.

Tendo em vista que a planilha de custos utilizada emprega mais de duas casas decimais, e considerando que o nosso sistema financeiro não aceita valores superiores a duas casas decimais, realizamos o arredondamento do valor por km rodado na planilha de custos.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES

Não foi realizado descarte de valor.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	PDM	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL /MÊS	VALOR TOTAL/02 MESES
01	4391 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO PESSOAL POR COLETIVOS (AUXÍLIO TRANSPORTE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DESTINO AS ESCOLAS E.M.E.F OLAVO JOSÉ RADA E E.M.E.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES. ROTEIRO 17.	4391	-	km	1.804/ km mês	R\$10,31 /km	R\$18.599,24	R\$37.198,48

25
Leticia Martins



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE
DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO.

A escolha do fornecedor foi feita com base na necessidade da contratação indicada no
Documento de Formalização de Demandas que deu causa a essa pesquisa de preços.

São Jerônimo, 15 de outubro de 2024

Rafael dos Santos Pereira
Assessor Técnico Superior

Jéssica Norins

26
44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

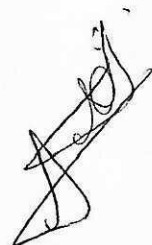
75/2

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Processo nº

1. PLANILHA DE CALCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROponente:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROTEIRO:	17
ESCOLA X PARTIDA	OLAVO X MANOEL JOSÉ
VEICULO:	MICRO VOLARE ATTACK
ANO DO VEICULO:	2009
LOTAÇÃO:	MINIMO 32 PASSAGEIROS
DATA:	10/10/2024

* Composição de valores de veículos de 2009.



Fêssica Marim

27
42

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	20,00%
A3	SENAI	1,50%
A4	INCRA	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%
A6	Salário educação	0,60%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	2,50%
A8	FGTS	3,00%
A	SOMA GRUPO A	8,00%
		36,80%
B1	Férias gozadas	
B2	13º salário	6,57%
B3	Licença Paternidade	8,33%
B4	Faltas justificadas	0,06%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,82%
B6	Auxílio doença	0,31%
B	SOMA GRUPO B	1,66%
		17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	
C2	Férias indenizadas	2,90%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	4,54%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	0,13%
C5	Indenização adicional	3,15% *
C	SOMA GRUPO C	0,20% *
		10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	6,53%
D	SOMA GRUPO D	0,23%
	SOMA (A+B+C+D)	6,76%
		72,23%

76
20
Prefeitura de São João del-Rei

Processo nº

Fls.

30

[Handwritten signature]

Assisio Nativel

20

72

Fator de utilização (FU)

100%

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.449,44	2.449,44	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.412,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	22,27	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	16,70	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.412,00	282,40	
Soma				2.731,84	
Encargos Sociais	%	72,23	2.731,84	1.973,25	
Total por Motorista				4.705,09	
Total do Efetivo	homem	1	4.705,09	4.705,09	
Fator de utilização				1,00	4.705,09

3.2. Motorista Turno Noite (SOMENTE PARA ROTEIROS NOTURNOS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.449,44	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.412,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	2,23	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	22,27	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	26,72	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	16,70	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	20,04	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,65		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Motorista	vale	44	0,82	36,24	
					36,24

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	22	23,69	521,18	
					521,18

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	191,00	191,00	
Fator de utilização				1,00	191,00

3.6. Plano de Saúde (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	342,70	68,54	
Fator de utilização				1,00	274,16

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

5.727,68

Jéssica Martins

20
14

Dados de Depreciação

Valor do inicial veículo	R\$	543.521,00
Vida útil estimada	anos	15
% de depreciação	%	6,67
Valor residual	R\$	81.528,15
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	15
Depreciação acumulada	R\$	461.992,85

Fator de utilização (FU) 100%

78
Prof. Dr. São Jerônimo

Processo nº

Fls. 40

4. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	543.521,00	543.521,00	
Vida útil	anos	15			
Idade do veículo	anos	15			
Depreciação do chassis	%	100,00	543.521,00	461.992,85	
Depreciação mensal veículos	mês	180	461.992,85	2.566,63	
Total por veículo				2.566,63	
Total da frota	unidade	1	2.566,63	2.566,63	
Fator de utilização				1,00	2.566,63

4.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	543.521,00	543.521,00	
Taxa de juros anual nominal	%	11,75			
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$				
Investimento médio	R\$	81.528,15			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		798,30	798,30	
Total por veículo				798,30	
Total da frota	unidade	1	798,30	798,30	
Fator de utilização				1,00	798,30

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

Jessica Martins

1930

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

Prefeitura de São Jerônimo

Processo nº

Folha

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA*	unidade	1,00	5.435,21	5.435,21	5.435,21
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	94,10
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.529,31	877,44	
Fator de utilização				1,00	877,44

5.2. Consumos

Quilometragem diária	82 km
Quilometragem mensal	1804 km

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,30	R\$ 6,39		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.804	1,936	3.493,20	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	R\$ 24,99		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.804	0,025	45,08	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	R\$ 68,66		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.804	0,014	24,77	
Custo de óleo diferencial / 1.000 km	l/1.000 km	0,40	R\$ 95,30		
Custo mensal com óleo diferencial	km	1.804	0,038	68,77	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	R\$ 48,44		
Custo mensal com graxa	km	1.804	0,048	87,39	
Custo de fluido de freio / 1.000 km	l/1.000 km	1	R\$ 39,27		
Custo mensal com fluido de freio	km	1.804	0,039	70,84	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,101		
					3.790,05

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	1.804	0,74	1.334,96	
					1.334,96

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	505,00	3.030,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	250,00	1.500,00	
Custo jg. compl. + X recap. / km rodado	km/jogo	25.000	4.530,00	0,18	
Custo mensal com pneus	km	1.804	0,18	326,88	
					326,88

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	6.329,34
---	----------------	-----------------

Assinatura 31

6. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

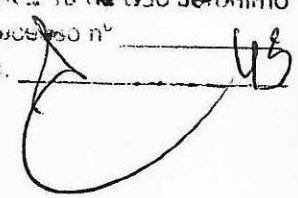
Administração Central	AC	5,08%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%			
Lucro	L	10,85%			
Despesas Financeiras					
Tributos - ISS	DF	0,00%	i	11,75%	
Tributos - PIS/COFINS	T	3,00%	DU	30	
		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		26,36%			

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	R\$/mês	12.057,02
--	---------	-----------

6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,36	12.057,02	3.178,23	
					3.178,23
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					3.178,23

812

Professora de São Jerônimo
Processo nº
Ela. 

7. Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Motorista dia	5.727,68	30,79%
1.2. Motorista noite	4.705,09	25,30%
1.3. Vale transporte	-	0,00%
1.4. Vale Refeição (diário)	36,24	0,19%
1.5. Auxílio alimentação (mensal)	521,18	2,80%
1.6. Plano de Saúde (mensal)	191,00	1,03%
2. Veículos	274,16	1,47%
2.1. Depreciação	9.694,26	52,12%
2.2. Remuneração de capital	2.566,63	13,80%
2.3. Impostos e seguros	798,30	4,29%
2.4. Consumos	877,44	4,72%
2.5. Manutenção	3.790,05	20,38%
2.6. Pneus	1.334,96	7,18%
3. BDI	326,88	1,76%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	3.178,23	17,09%
	18.600,17	100,00%

Quilometragem total

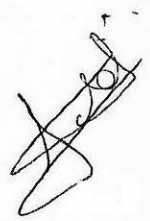
1.804

PREÇO POR KM RODADO

R\$ 10,31

- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Veículo - tipo MICRO-ONIBUS MINIMO de 32 lugares*
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo de porte médio escolar
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2009) conforme decreto municipal
- > Combustível - Óleo Diesel S10, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio semanal determinado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)
- > Seguro veículo/RCO - Valor apurado conforme pesquisa de preços com fornecedores somatório seguro total + RCO
- > * IPVA ISENTO SE O VEICULO FOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- > Seguro DPVAT - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Custo do motorista - O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.
- > Custo Variável - É o somatório do custo de variação de valores de combustível, óleos lubrificantes e rodagem.
- > Custo fixo total - É o somatório de todas despesas fixas diretas não somadas o BDI
- > Custo total por km de despesas operacionais diretas - É o somatório dos custos variáveis e fixos
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados conforme estudo do TCE/RS publicado no Manual de Coleta de Resíduos Sólidos (2019) e Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário (*Valores máximos recomendados)
- > Valor total estimado por km com tributos - é o somatório das despesas operacionais e BDI.
- > Preço dos pneus foi extraído do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 ITEM 17

* A execução dos serviços se dará com a utilização dos tipos de veículos, em consonância com as recomendações do Caderno de Informações Técnicas de Ônibus Rural Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e legislação de trânsito aplicável



Jéssica Marini 33

49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

1. PLANILHA DE CALCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROPONENTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROTEIRO:	17
ESCOLA X PARTIDA	OLAVO X MANOEL JOSÉ
VEICULO:	MICRO VOLARE ATTACK
ANO DO VEICULO:	ZERO KM
LOTAÇÃO:	MINIMO 32 PASSAGEIROS
DATA:	10/10/2024

* Composição de valores de veículos 0 km.

34
Lívia Martins
49

2. Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	20,00%
A3	SENAI	1,50%
A4	INCRA	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%
A6	Salário educação	0,60%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	2,50%
A8	FGTS	3,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	
B2	13º salário	6,57%
B3	Licença Paternidade	8,33%
B4	Faltas justificadas	0,06%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,82%
B6	Auxílio doença	0,31%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15% *
C5	Indenização adicional	0,20% *
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%

[Handwritten signature]

Fator de utilização (FU)

100%

Prof. ... 824

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.449,44	2.449,44	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.412,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	22,27	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	16,70	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.412,00	282,40	
Soma					
Encargos Sociais	%	72,23	2.731,84	1.973,25	
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	1	4.705,09	4.705,09	
Fator de utilização				1,00	4.705,09

3.2. Motorista Turno Noite (SOMENTE PARA ROTEIROS NOTURNOS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2.449,44	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.412,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
Horas Extras (100%)	hora contabilizada	-	2,23	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	0,00	22,27	-	
Horas Extras (50%)	horas trabalhadas	0,00			
Horas Extras Noturnas (50%)	hora contabilizada	-	26,72	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	16,70	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
Horas Extras (50%)	hora contabilizada	-	20,04	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	20,00	-	-	
Soma					
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,65		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Motorista	vale	44	0,82	36,24	
					36,24

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	22	23,69	521,18	
					521,18

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	191,00	191,00	
Fator de utilização				1,00	191,00

3.6. Plano de Saúde (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	342,70	68,54	
Fator de utilização				1,00	274,16

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

5.727,68

Leticia Martins

36

Dados de Depreciação

Valor do inicial veículo	R\$	543.521,00
Vida útil estimada	anos	15
% de depreciação	%	6,67
Valor residual	R\$	81.528,15
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

Fator de utilização (FU) 100%

4. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	543.521,00	543.521,00	
Vida útil	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	100,00	543.521,00	461.992,85	
Depreciação mensal veículos	mês	180	461.992,85	2.566,63	
Total por veículo				2.566,63	
Total da frota	unidade	1	2.566,63	2.566,63	
Fator de utilização				1,00	2.566,63

4.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	543.521,00	543.521,00	
Taxa de juros anual nominal	%	11,75			
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	461.992,85			
Investimento médio	R\$	327.924,34			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		3.210,93	3.210,93	
Total por veículo				3.210,93	
Total da frota	unidade	1	3.210,93	3.210,93	
Fator de utilização				1,00	3.210,93

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

Jússica Marins

37
52

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

86

48

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA*	unidade	1,00	5.435,21	5.435,21	5.435,21
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	94,10
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.529,31	877,44	
Fator de utilização				1,00	877,44

5.2. Consumos

Quilometragem diária	82 km
Quilometragem mensal	1804 km

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,30	R\$ 6,39		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.804	1,936	3.493,20	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	R\$ 24,99		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.804	0,025	45,08	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	R\$ 68,66		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.804	0,014	24,77	
Custo de óleo diferencial / 1.000 km	l/1.000 km	0,40	R\$ 95,30		
Custo mensal com óleo diferencial	km	1.804	0,038	68,77	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	R\$ 48,44		
Custo mensal com graxa	km	1.804	0,048	87,39	
Custo de fluido de freio / 1.000 km	l/1.000 km	1	R\$ 39,27		
Custo mensal com fluido de freio	km	1.804	0,039	70,84	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,101		
					3.790,05

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	1.804	0,74	1.334,96	
					1.334,96

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	505,00	3.030,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	250,00	1.500,00	
Custo jg. compl. + X recap. / km rodado	km/jogo	25.000	4.530,00	0,18	
Custo mensal com pneus	km	1.804	0,18	326,88	
					326,88

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	6.329,34
---	----------------	-----------------

Jessica Martins

32

87

49

6. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,08%			
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%			
Lucro	L	10,85%			
Despesas Financeiras	DF	0,00%			
Tributos - ISS				i	11,75%
Tributos - PIS/COFINS	T	3,00%		DU	30
		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:					
		26,36%			

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS	R\$/mês	12.057,02
---	----------------	------------------

6.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,36	12.057,02	3.178,23	
					3.178,23
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					3.178,23

Jessica Marins

[Handwritten signature]

5739

88

Projeto de Lei nº 10.000/2010

Assinatura: _____
Data: _____

7. Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Motorista dia	5.727,68	27,26%
1.2. Motorista noite	4.705,09	22,39%
1.3. Vale transporte	-	0,00%
1.4. Vale Refeição (diário)	36,24	0,17%
1.5. Auxílio alimentação (mensal)	521,18	2,48%
1.6. Plano de Saúde (mensal)	191,00	0,91%
2. Veículos	274,16	1,30%
2.1. Depreciação	12.106,89	57,62%
2.2. Remuneração de capital	2.566,63	12,21%
2.3. Impostos e seguros	3.210,93	15,28%
2.4. Consumos	877,44	4,18%
2.5. Manutenção	3.790,05	18,04%
2.6. Pneus	1.334,96	6,35%
3. BDI	326,88	1,56%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	3.178,23	15,13%
	21.012,80	100,00%

Quilometragem total

Total mês:

1.804

PREÇO POR KM RODADO

R\$ 11,65

- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Veículo - tipo MICRO-ONIBUS MINIMO de 32 lugares*
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo de porte médio escolar
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 15 anos de uso (fabricação acima de 2009) conforme decreto municipal
- > Combustível - Óleo Diesel S10, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio semanal determinado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)
- > Seguro veículo/RCO - Valor apurado conforme pesquisa de preços com fornecedores somatório seguro total + RCO
- > * IPVA ISENTO SE O VEICULO FOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- > Seguro DPVAT - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Custo do motorista - O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.
- > Custo Variável- É o somatório do custo de variação de valores de combustível, óleos lubrificantes e rodagem.
- > Custo fixo total- É o somatório de todas despesas fixas diretas não somadas o BDI
- > Custo total por km de despesas operacionais diretas- É o somatório dos custos variáveis e fixos
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados conforme estudo do TCE/RS publicado no Manual de Coleta de Resíduos Sólidos (2019) e Acórdão 2822/2013 - TCU - Plenário (*Valores máximos recomendados)
- > Valor total estimado por km com tributos- é o somatório das despesas operacionais e BDI.
- > Preço dos pneus foi extraído do PREGÃO ELETRONICO Nº 158/2023 ITEM 17

* A execução dos serviços se dará com a utilização dos tipos de veículos, em consonância com as recomendações do Caderno de Informações Técnicas de Ônibus Rural Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e legislação de trânsito aplicável

Assinatura: _____

Jessica Marins

550

Transporte Escolar - PMSJ

89
Data: 10 de out. de 2024
Processo: 011
Fls. 51

De: AC LASEK <aclasek@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 10 de outubro de 2024 14:39
Para: Transporte Escolar - PMSJ
Assunto: Re: Orçamento Transporte escolar roteiro 17
Anexos: ORÇAMENTO LUIS CARLOS (2).pdf

Em qui., 10 de out. de 2024 às 13:43, Transporte Escolar - PMSJ <transporteescolar@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

Olá

Segue pedido de orçamento para roteiro do transporte escolar.

O roteiro será realizado no interior do município.

*** PRAZO PARA RESPOSTA 03 HORAS***

Rafael Pereira

Prefeitura de São Jerônimo
(51) 3651-1208 Ramal 23

--
Favor confirmar o recebimento.

Att,
A C Lasek - Assessoria Contábil
(51) 3677-1566

Jessica Marina



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de São Jerônimo 2024

ORÇAMENTO

O Município de São Jerônimo vem cordialmente solicitar proposta de orçamento para os itens abaixo listados

Empresa: LUIS C A DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.125.261/0001-99

Telefone: (51) 3677-1566 / (51) 997218260

E-mail: aclasek@gmail.com

Endereço: ESTRADA CAVADEIRA, S/N - DOM FELICIANO/RS

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PESSOAL POR COLETIVOS (AUXÍLIO TRANSPORTE). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DESTINO AS ESCOLAS EMEF OLAVO JOSÉ RADA E EMEF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº5.134 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 E DE ACORDO COM O ART.136 DO CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)	4391		KM	1804/km mês	R\$ 9,89	R\$ 17.841,56

ROTEIRO 17

TURNO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE (82KM)

MANHÃ : SAINDO DA E.M.E.F. OLAVO JOSÉ RADA PASSANDO PELO MERCADO SERRANO SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A ESQUINA DO FALECIDO ANTENOR DOBRANDO A ESQUERDA E SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CASA DO SR. NENA MANOBRANDO E RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A ESQUINA DA CASA DO NILTON NAATZ DOBRANDO A DIREITA INDO ATÉ A CRUZ DO PÓLA DOBRANDO A DIREITA PASSANDO PELA PONTE DAS DONÇAS INDO ATÉ A 1ª ENTRADA A ESQUERDA MANOBRANDO E RETORNADO PELA MESMA ESTRADA ATÉ SAIR NA ESTRADA GERAL DO CAMPO DOBRAR A DIREITA E SEGUIR ATÉ EMEF OLAVO JOSÉ RADA DEIXAR OS ALUNOS E SEGUIR NA ESTRADA GERAL PARA EMEF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS.

MEIO DIA : SAINDO DA E.M.E.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS PELA ESTRADA GERAL DO CAMPO BOM PASSANDO DA E.M.E.F. OLAVO JOSÉ RADA PARANDO PEGANDO ALUNOS E PASSANDO PELO MERCADO SERRANO SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A ESQUINA DO FALECIDO ANTENOR DOBRANDO A ESQUERDA E SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A CASA DO SR. NENA MANOBRANDO E RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A ESQUINA DA CASA DO NILTON NAATZ DOBRANDO A DIREITA INDO ATÉ A CRUZ DO PÓLA DOBRANDO A DIREITA PASSANDO PELA PONTE DAS DONÇAS INDO ATÉ A 1ª ENTRADA A ESQUERDA MANOBRANDO E RETORNADO PELA MESMA ESTRADA ATÉ SAIR NA ESTRADA GERAL DO CAMPO DOBRAR A DIREITA E SEGUIR ATÉ EMEF OLAVO JOSÉ RADA.

TARDE : SAINDO DA E.M.E.F. OLAVO JOSÉ RADA, ESTRADA GERAL DO CAMPO BOM DOBRANDO A ESQUERDA PERTO DO MERCADO SERRANO DOBRANDO A DIREITA PASSANDO PELA PONTE DAS DONÇAS INDO ATÉ A 1ª ENTRADA A ESQUERDA MANOBRANDO E RETORNADO PELA MESMA ESTRADA DOBRANDO A ESQUERDA SAINDO NA ESQUINA DO NILTON NAATZ DOBRANDO A ESQUERDA SAINDO NA ESTRADA GERAL INDO ATÉ A PONTE DO DORNEL MANOBRANDO E RETORNADO PELA

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000 - Cx. Postal 19



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

2024

MESMA ESTRADA ATÉ ESQUINA DO FALECIDO ANTENOR DOBRANDO A DIREITA NA ESTRADA GERAL DO CAMPO BOM ATÉ
DESCRER O ÚLTIMO ALUNO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.841,56

No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos com impostos e taxas aplicáveis

*INFORMAR O ANO DE FABRICAÇÃO DO VEICULO DISPONIVEL

VEICULO: Ônibus Marcopolo / Volare v8l

PLACA: IPG4543

ANO: 2009

Endereço Execução do Objeto: A execução do serviço se dará conforme descrito no roteiro.

Prazo de Execução: Imediato

Forma de Pagamento: Pagamento mediante depósito na conta corrente da empresa ou boleto bancário com prazo suficiente para pagamento.

Prazo de Pagamento: O pagamento será de forma integral, 05 (cinco) dias úteis para liquidação para prestação serviços e locações e 08 (oito) dias úteis para pagamento, de acordo com o Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024.

Data de Emissão: 10/10/2024

LUIS CARLOS ABREU

DA SILVA:38781026072

Assinado de forma digital por LUIS

CARLOS ABREU DA

SILVA:38781026072

Dados: 2024.10.10 14:36:52 -03'00'

Assinatura do Emitente

Nome Legível ou Carimbo Pessoal:

Carimbo da Empresa:

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Criança Feliz) ITINERÁRIO:c.1) Saída da Associação Criança Feliz, na Avenida Dr. Mário Lopes, 1868, Fátima Baixa, para:c.2) a Rua Jocelino Ferreira Borges (1ª rua à direita);c.3) vira à esquerda, na Rua Dr. Luigi Galichio;c.4) à direita na Rua Amadeo Rossi, passa pelo SES;c.5) à direita na Rua Domingos Chies, entra a direita na Perimetral, no primeiro retorno à esquerda e entrasegue para Rua Amazonasc.6) entra à esquerda na Rua José Aloísio Brugguer e à direita para a Rua Humberto de Campos;c.7) à direita, na Rua Pinheiro Machado, até o nº 410, chegando na escola.Retorno:c.8) Saída da escola, entra na 1ª à direita e à direita novamente;c.9) segue pela rua Humberto de Campos, retornando para a Perimetral. Na rotatória segue à esquerda;c.10) entra à direita na Rua Moreira César e à direita na Av. Mário Lopes, chegando na Associação Criança Feliz.d) OBSERVAÇÕES:d.1) O transporte das crianças/estudantes se faz necessário em função de que a sede da escola encontra-se em obras e, a previsão atual é de que a obra seja concluída dentro dos 6 meses da dispensa, ou seja, o referido roteiro só irá paranova dispensa ou licitação, caso a previsão de conclusão da obra não seja atendida. Portanto o período de execução do serviço de transporte escolar será a conclusão das obras que poderá ser inferior ou superior aos 6 meses de contrato através de dispensa de licitação.d.2) Todas as crianças/estudantes deverão embarcar e desembarcar somente nos espaços mencionados no descritivo do roteiro (Associação Criança Feliz e EMEF João De Zorzi), sem paradas entre estas localidades.TIPO DE VEÍCULO: categoria BPROJEÇÃO DE ESTUDANTES: 50 em cada turnoQUILOMETRAGEM TOTAL: 40 km

5.280,00 viagem 18,00 95.040,00

Processo de Dispensa
PM DE CAXIAS DO SUL
R. 1000

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 73, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 27/02/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
TRANSPORTE ESCOLAR-TRANSPORTE ESCOLAR ? ROTEIRO 152 M/Ta) DESTINO: EMEF João De Zorzi) LOCALIDADE ATENDIDA: Associação Criança Feliz) ITINERÁRIO:c.1) Saída da Associação Criança Feliz, na Avenida Dr. Mário Lopes, 1868, Fátima Baixa, para:c.2) a Rua Jocelino Ferreira Borges (1ª rua à direita);c.3) vira à esquerda, na Rua Dr. Luigi Galichio;c.4) à direita na Rua Amadeo Rossi, passa pelo SES;c.5) à direita na Rua Domingos Chies, entra a direita na Perimetral, no primeiro retorno à esquerda e entrasegue para Rua Amazonasc.6) entra à esquerda na Rua José Aloísio Brugguer e à direita para a Rua	5.280,00	viagem	16,25	85.800,00	-	-

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::>

TCE-RS LicitaCon Cidadão

direita e à direita novamente;c.9) segue pela rua Humberto de Campos, retornando para a Perimetral. Na rotatória segue à esquerda;c.10) entra à direita na Rua Moreira César e à direita na Av. Mário Lopes, chegando na Associação Criança Feliz.d) OBSERVAÇÕES:d.1) O transporte das crianças/estudantes se faz necessário em função de que a sede da escola encontra-se em obras e, a previsão atual é de que a obra seja concluída dentro dos 6 meses da dispensa, ou seja, o referido roteiro só irá paranova dispensa ou licitação, caso a previsão de conclusão da obra não seja atendida. Portanto o período de execução do serviço de transporte escolar será a conclusão das obras que poderá ser inferior ou superior aos 6 meses de contrato através de dispensa de licitação.d.2) Todas as crianças/estudantes deverão embarcar e desembarcar somente nos espaços mencionados no descritivo do roteiro (Associação Criança Feliz e EMEF João De Zorzi), sem paradas entre estas localidades.TIPO DE VEÍCULO: categoria BPROJEÇÃO DE ESTUDANTES: 50 em cada turnoQUILOMETRAGEM TOTAL: 40 km

TRANSPORTE ESCOLAR-TRANSPORTE ESCOLAR ? ROTEIRO 153 M/Ta) DESTINO: EMEF João De Zorzi) LOCALIDADE ATENDIDA: Associação Criança Feliz) ITINERÁRIO:c.1) Saída da Associação Criança Feliz, na Avenida Dr. Mário Lopes, 1868, Fátima Baixa, para:c.2) a Rua Jocelino Ferreira Borges (1ª rua à direita);c.3) vira à esquerda, na Rua Dr. Luigi Galichio;c.4) à direita na Rua Amadeo Rossi, passa pelo SES;c.5) à direita na Rua Domingos Chies, entra a direita na Perimetral, no primeiro retorno à esquerda e entrasegue para Rua Amazonasc.6) entra à esquerda na Rua José Aloísio Brugguer e à direita para a Rua Humberto de Campos;c.7) à direita, na Rua Pinheiro Machado, até o nº 410, chegando na escola.Retorno:c.8) Saída da escola, entra na 1ª à direita e à direita novamente;c.9) segue pela rua Humberto de Campos, retornando para a Perimetral. Na rotatória segue à esquerda;c.10) entra à direita na Rua Moreira César e à direita na Av. Mário Lopes, chegando na Associação Criança Feliz.d) OBSERVAÇÕES:d.1) O transporte das crianças/estudantes se faz necessário em função de que a sede da escola encontra-se em obras e, a previsão atual é de que a obra seja concluída dentro dos 6 meses da dispensa, ou seja, o referido roteiro só irá paranova dispensa ou licitação, caso a previsão de conclusão da obra não seja atendida. Portanto o período de execução do serviço de transporte escolar será a conclusão das obras que poderá ser inferior ou superior aos 6 meses de contrato através de dispensa de licitação.d.2) Todas as crianças/estudantes deverão embarcar e desembarcar somente nos	5.280,00	viagem	16,00	84.480,00	-	-
---	----------	--------	-------	-----------	---	---

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::>

45

TCE-RS LicitaCon Cidadão

DE VEÍCULO: categoria B PROJEÇÃO DE ESTUDANTES: 30 em cada
turno QUILOMETRAGEM TOTAL: 40 km

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 83, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 04/03/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
TRANSPORTE ESCOLAR-TRANSPORTE ESCOLAR ? ROTEIRO 154 M/Ta) DESTINO: Salão da Comunidade da Igreja São Judas Tadeub) LOCALIDADE ATENDIDA: EMEF Padre Leonardo Murialdo) ITINERÁRIO:c.1) Saída da EMEF Padre Leonardo Murialdo, rua José Casara, 2530 - São Caetano para a:c.2) rua Natal Rech, 26 ? Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu.d) OBSERVAÇÕES:d.1) O transporte das crianças/estudantes se faz necessário em função de que parte da sede da escola encontra-se em obras e, a previsão atual é de que a mesma seja concluída dentro de 60 dias, ou seja, o referido roteiro só irá para prorrogação da dispensa, caso a previsão de conclusão da obra não seja atendida. Portanto, o período de execução do serviço de transporte escolar será a conclusão das obras, que poderá ser inferior ou superior aos 60 dias previstos inicialmente.d.2) Todas as crianças/estudantes deverão embarcar e desembarcar somente nos espaços mencionados no descritivo do roteiro (EMEF Padre Leonardo Murialdo e Salão da Comunidade da Igreja São Judas Tadeu), sem paradas entre estas localidades.d.3) O horário combinado para a saída da EMEF Padre Leonardo Murialdo, em direção ao salão da comunidade é 7h25min (manhã) e 13h10min (tarde).d.4) O horário combinado para a saída do salão da comunidade até a EMEF Padre Leonardo Murialdo é 11h25min (manhã) e 17h10min (tarde)TIPO DE VEÍCULO: categoria B PROJEÇÃO DE ESTUDANTES: 45 em cada turno QUILOMETRAGEM TOTAL: 18 km	2.376,00	viagem	35,00	83.160,00		

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 116, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 15/04/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 155 Ta) DESTINO: EMEF João De Zorzib) LOCALIDADE ATENDIDA: Associação Criança Feliz c) ITINERÁRIO:c.1) Saída da Associação Criança Feliz, na Avenida Dr. Mário Lopes, 1868, Fátima Baixa, para:c.2) a Rua Jocelino Ferreira	5.280,00	viagem	16,00	84.480,00		

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::>

TCE-RS LicitaCon Cidadão

direita na Rua Domingos Chies, entra a direita na Perimetral, no primeiro retorno à esquerda e entrasegue para Rua Amazonas c.6) entra à esquerda na Rua José Aloísio Brugguer e à direita para a Rua Humberto de Campos;c.7) à direita, na Rua Pinheiro Machado, até o nº 410, chegando na escola.Retorno:c.8) Saída da escola, entra na 1ª à direita e à direita novamente;c.9) segue pela rua Humberto de Campos, retornando para a Perimetral. Na rotatória segue à esquerda;c.10) entra à direita na Rua Moreira César e à direita na Av. Mário Lopes, chegando na Associação Criança Feliz.d) OBSERVAÇÕES:d.1) O transporte das crianças/estudantes se faz necessário em função de que a sede da escola encontra-se em obras e, a previsão atual é de que a obra seja concluída dentro dos 6 meses da dispensa, ou seja, o referido roteiro só irá para nova dispensa ou licitação, caso a previsão de conclusão da obra não seja atendida. Portanto o período de execução do serviço de transporte escolar será a conclusão das obras que poderá ser inferior ou superior aos 6 meses de contrato através de dispensa de licitação.d.2) Todas as crianças/estudantes deverão embarcar e desembarcar somente nos espaços mencionados no descritivo do roteiro (Associação Criança Feliz e EMEF João De Zorzi), sem paradas entre estas localidades.TIPO DE VEÍCULO: categoria B PROJEÇÃO DE ESTUDANTES: 30 QUILOMETRAGEM TOTAL: 40 km

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 256, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 20/08/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
TRANSPORTE ESCOLAR-TRANSPORTE ESCOLAR ? ROTEIRO 151 M/Ta) DESTINO: EMEF João De Zorzib) LOCALIDADE ATENDIDA: Associação Criança Feliz)c) ITINERÁRIO:c.1) Saída da Associação Criança Feliz, na Avenida Dr. Mário Lopes, 1868, Fátima Baixa, para:c.2) a Rua Jocelino Ferreira Borges (1a rua à direita);c.3) vira à esquerda, na Rua Dr. Luigi Galichio;c.4) à direita na Rua Amadeo Rossi, passa pelo SES;c.5) à direita na Rua Domingos Chies, entra a direita na Perimetral, no primeiro retorno à esquerda e entrasegue para Rua Amazonas;c.6) entra à esquerda na Rua José Aloísio Brugguer e à direita para a Rua Humberto de Campos;c.7) à direita, na Rua Pinheiro Machado, até o nº 410, chegando na escola.Retorno:c.8) Saída da escola, entra na 1a à direita e à direita novamente;c.9) segue pela rua Humberto de Campos, retornando para a Perimetral. Na rotatória segue à esquerda;c.10) entra à direita na Rua Moreira César e à direita na Av.	5.280,00	quilômetro	25,50	134.640,00		

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::>

TCE-RS LicitaCon Cidadão

necessário em função de que a sede da escola encontra-se em obras e, a previsão atual é de que a obra seja concluída até o dia 19/09/24, ou seja, o período de execução do serviço de transporte escolar será a conclusão das obras que poderá ser inferior ou superior aos 6 meses de contrato através de dispensa de licitação.d.2) Todas as crianças/estudantes deverão embarcar e desembarcar somente nos espaços mencionados no descritivo do roteiro (Associação Criança Feliz e EMEF João De Zorzi), sem paradas entre estas localidades.TIPO DE VEÍCULO: categoria BPROJEÇÃO DE ESTUDANTES: 50 em cada turnoQUILOMETRAGEM TOTAL: 40 km

Órgão : PM DE DOM FELICIANO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 51, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/02/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR - Inicia próximo a antiga escola Santa Rita, na localidade Sítio do Herval, passando pela fazenda Barbiere, chácara do Guigo, Passo das carretas, saindo no Marco, Cerro do Capitão, entrando a direita passando por Júlio Franco, Fazenda Macanudo, saindo na RS350 pela estrada das Fumas até a EMEF São João Batista. Retorna ao meio dia, pela RS350, Sítio do Herval e a partir deste ponto realiza o mesmo roteiro do turno da manhã até a EMEF São João Batista. Retornando às 17h pela estrada das Fumas, realizando o mesmo trajeto do turno da manhã sentido inverso retornando até a antiga escola Santa Rita. Veículo: 20 lugares Turno: manhã e tarde Percurso diário: 122 km	96,00	unidade	628,30	60.316,80	-	-

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 14, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 16/05/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 19	20.400,00	quilômetro	5,49	111.996,00	MARTINI TRANSPORTES LTDA ME	07500138000107

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 33, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 09/07/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 26	34.600,00	quilômetro	4,01	138.746,00	MARTINI TRANSPORTES LTDA ME	07500138000107

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 16 Bairro Prestes, Bairro São José, Bairro Pró-Morar, Bairro Leimann, Bairro Mucha, Bairro Herberto Schneider, Bairro Moura, Bairro Santa Fé, Bairro Nova, Bairro Santa Rita, Bairro Primavera: Total de 81 km/dia; Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros sentados; A contratada deverá fornecer monitor(a) para acompanhamento dos alunos.	5.913,00	quilômetro	6,15	36.364,95	ELISANDRA DA SILVA CARVALHO GONÇALVES	40529804000105

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 49, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 12/08/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO Nº 40	7.074,00	quilômetro	4,81	34.025,94	-	-

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 6, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 23/02/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 19 Rincão XV de Novembro Total de 102 km/dia (manhã e tarde) Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados	6.120,00	quilômetro	5,56	34.027,20	-	-

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 11, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 11/03/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 26	5.190,00	quilômetro	4,01	20.811,90	-	-

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO - TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 26	5.190,00	quilômetro	4,01	20.811,90	-	-

96
2

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal universitário e cursos técnicos para o roteiro de Ibiaçá a Passo Fundo, no turno da noite. " Itinerário de Ibiaçá à Passo Fundo (UPF, Atitus e Centro) e vice-versa. De segunda à sexta-feira	168,00	dia	748,80	125.798,40	TURISMO FONTE CRISTALINA LTDA.	73725855000153

Órgão : PM DE IBIACÁ, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 12, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 15/05/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal universitário e cursos técnicos para o roteiro de Ibiaçá a Passo Fundo, no turno da noite. " Itinerário de Ibiaçá à Passo Fundo (UPF, Atitus e Centro) e vice-versa. De segunda à sexta-feira	168,00	dia	748,80	125.798,40	TURISMO FONTE CRISTALINA LTDA.	73725855000153

Órgão : PM DE TRÊS DE MAIO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 394, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 30/08/2024

Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 23	10,00	dia	1.157,52	11.575,20	-	-

1 - 18 de 18



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

10/10
Física Marina
970348



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

97/2

PEDIDO Nº: Formalização Posterior

OBJETO: Cont. de Serviços de Transporte Escolar

DATA	OBSERVAÇÃO	IDENT./ASSINATURA
EVENTO: <u>01</u> <u>29/12/24</u>	Recebido DFD, Demonstrativos, Roteiros, TPP, Planilha de Cálculo, Orçamento e pesquisa	Morais
EVENTO: <u>02</u> <u>03/01/2024</u>		
EVENTO: <u>03</u> <u>__/__/__</u>	Devolvido para o setor de compras Devolvido pedido de formalização reconhecimento de dívida, em razão do lapso temporal de início do servi- ço até a formalização (emissão nf-)	Júlio Maurine Posterior pl. Gid
EVENTO: <u>__</u> <u>__/__/__</u>		
EVENTO: <u>__</u> <u>__/__/__</u>		
EVENTO: <u>__</u> <u>__/__/__</u>		
EVENTO: <u>__</u> <u>__/__/__</u>		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MANDADO DE CITAÇÃO

Ilma. Sra.

MARIA NAZARÉ DIAS DORNELLES

Secretária de Educação Municipal

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante que trata do Processo Administrativo Especial nº 05/2025, instaurado pela Portaria nº 15.869, de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 168 da Lei nº 1875 de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico), do Sr. Prefeito Municipal, conforme segue anexa, INTIMO Vossa Senhoria para comparecer no prédio da Secretaria de Educação, sito na Rua Rio Branco, 241, Centro, nesta cidade, no dia **06 de fevereiro de 2025 – 10 horas**, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados ao referido processo. Assinalo por oportuno, que seu comparecimento se constituirá em relevante colaboração com o Poder Público Municipal.

São Jerônimo, 03 de fevereiro de 2025.


Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão

Tomei conhecimento.

Recebido em _____



Maria Nazaré Dias Dornelles

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

an
2

ATA DE REUNIÃO – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

PAE – 05/2025

DATA/HORA: 06/02/25, 10 horas

LOCAL: SME, Rua Rio Branco, número 478, centro, nessa cidade.

PRESENTES: Rosângela Kuball da Silveira e Marai Nazaré Dias Dornelles.

QUALIFICAÇÃO DO DEPOENTE: Maria Nazaré Dias Dornelles, Secretária de Educação de São Jerônimo, residente no endereço, Rua Ramiro Barcellos, número 539

A fim de prestar depoimento sobre os fatos relacionados com este processo, lhe foi perguntado o que segue, tendo o depoente o compromisso com a verdade, bem como se manter silente, se assim desejar :

Perguntado: Andressa e Julie são membros dessa comissão e não puderam se fazer presentes, poderíamos realizar essa oitiva assim mesmo?

Respondeu: sim.

Perguntado: A senhora sabe o que trata o presente processo?

Respondeu: sim

Perguntado: Sendo gestora da pasta da Educação a senhora valida a informação de que o ônibus do roteiro 17, estragou em meados de outubro de 2024, sendo esse trajeto realizado pelo município?

Respondeu: sim

Perguntado: A senhora confirma a urgência/emergência de sanar o problema, haja vistas esse roteiro abranger 2 escolas da área rural e as crianças terem direitos assegurados pela Constituição Federal, e o problema identificado no ônibus ser muito complexo e difícil de resolver, foi contratada a empresa LUIS CARLOS A. DA SILVA E CIA LTDA, onde todos os ritos burocráticos impostos pela lei 14.133/21 foram seguidos e encaminhados, mas por um desalinhamento entre entendimentos dos setores acabou culminando nesse processo de reconhecimento de dívidas?

Respondeu: sim

Perguntado: A senhora como gestora da pasta confirma a realização do serviço bem como legítimo o valor requerido pela empresa?

Respondeu: sim

Perguntado: Há algo mais que gostaria de deixar registrado?

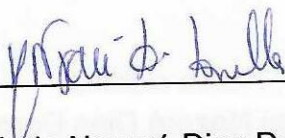
Respondeu: não havia o que fazer, tendo que ser garantido o transporte escolar para os alunos , foi extremamente necessário.

M R

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

100
p

Como nada mais foi dito nem perguntado, encerra-se o presente termo, que vai assinado por todos presentes.



Maria Nazaré Dias Dornelles
Depoente



Rosângela Kuball da Silveira
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE JUNTADA

PAE – 005/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2025, , foi juntado ao processo cálculo atualizado pela calculadora do cidadão, dispositivo do Banco Central do Brasil, resultado da correção pelo IPCA (IBGE), a partir do fato gerador e atualizados até janeiro de 2025, ou seja, os juros devem ser calculados a partir do início dos serviços prestados e não da emissão das notas fiscais, onde se observa o valor atualizado a ser pago à empresa requerente, fio condutor desse processo.

Desse modo, o montante é de R\$ **42.644.75** (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),

São Jerônimo, 05 de fevereiro de 2025.


Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 12.164,70 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01639500
Valor percentual correspondente	1,639500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12.364,14 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

*cálculo a partir
da ocorrência do
fato gerador.*

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 17.841,56 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01073490
Valor percentual correspondente	1,073490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18.033,09 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 12.164,70 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00680830
Valor percentual correspondente	0,680830 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12.247,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



RELATÓRIO DA COMISSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 005/2025

Senhor Prefeito Municipal, Júlio Cesar Prates Cunha:

A Comissão Processante nomeada pela portaria 15.869 de 21 de janeiro de 2025, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o relatório conclusivo nos seguintes termos:

I - Preliminarmente

O Processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido o prazo estabelecido. Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

II – Do objeto do Processo Administrativo Especial

O presente processo tem por objeto RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Município de São Jerônimo com a empresa LUIS CARLOS A. DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 04.125.261/000169, referente a serviços prestados - transporte escolar - em roteiro no interior do município (roteiro 17) no valor de R\$ 42.170.96 (quarenta e dois mil e cento e setenta reais e noventa e seis centavos) que deverão, se reconhecidos devidos, ser reajustados pelo IPCA.

A empresa protocolou o processo de nº 3480/2024, solicitando o reconhecimento de dívida do Município com a requerente. O foco da comissão foi entender o percurso que foi traçado e a culminância desse protocolo para que, caso justificado, haja liquidez do valor devido.

III - Dos fatos apurados e análise das provas

Em análise preliminar da solicitação, percebemos que a empresa arrolou documentos necessários, tais como um breve histórico do serviço prestado e dos meses que realizou, bem como o valor devido em cada mês.



106
2

Anexou também cópia de notas encaminhadas por e-mail pelo serviço de contabilidade C.L.K e as DANFS com respectivos valores.

Para convencimento da comissão deliberamos ouvir primeiramente o responsável à época pela frota municipal de veículos e, a partir das informações, entender o porquê dessa contratação de serviços não ter seguido os ritos procedimentais que regem as licitações públicas.

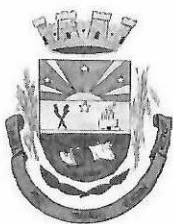
Em oitiva, o servidor Rafael Pereira confirma a prestação de serviço da empresa e o motivo pelo qual a empresa foi contratada para posterior formalização de demanda.

Relata com detalhes que o fato gerador trouxe consigo a necessidade emergencial da realização desse serviço e informa ainda que até a presente data o ônibus, que realizava o roteiro 17 que é da frota municipal, ainda não foi consertado, pois ainda está em análise em relação a custo-benefício devido à complexidade do problema e alto valor do conserto (fl. 17/18). Rafael também lembra que é direito das crianças estarem na escola e por isso a obrigatoriedade de o município ofertar o transporte a eles. Pormenoriza o roteiro e traz informação de que abrange 2 escolas – EMEF Olavo José Rada e Manoel Jose dos Santos e que o roteiro perfaz 82 km/dia. Registra também que à época não havia veículo reserva par dar seguimento no transporte com frota própria.

Inferre ter seguido as diretrizes norteadoras para solicitação de abertura de licitação (formalização posterior). O que ocorreu, segundo Rafael, foi uma divergência de entendimento do setor jurídico e de compras quanto ao período de realização dos ritos desse procedimento. Enquanto Rafael entendeu que era após o término do serviço executado, o setor responsável pelo andamento dos processos de compras e licitação entendeu que era partir do fato gerador.

Rafael e a Secretária da pasta da Educação, Sra. Maria Nazaré Dornelles, confirmam as informações trazidas nesse processo, também a plena execução do serviço pela empresa, bem como a legitimidade do valor devido à empresa requerente.

Autêntico Vot
Número 22
22

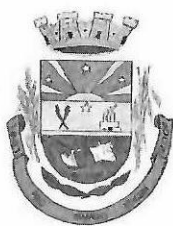


67
J

Pormenorizamos:

- a) Na data de 10 de outubro de 2024, o ônibus escolar placa IYA 6739 que realizava o roteiro 17, no turno da manhã, meio-dia e tarde, que era de frota municipal e perfazia 82 km/dia, teve problema e não pôde concluir o roteiro nessa data;
- b) Que o registro do veículo estragado foi feito em 10/10/2024 às 14h e 10min, conforme fotografia anexada fls. 60/61 e que, em 12 de outubro, foi possível captar a localização através do geolocalizador fls. 62/64, mostrando que a pane se deu num lugar de difícil acesso e que teria de ser rebocado dali, pois parece estar em meio a uma plantação.
- c) Que o município não tem oficina especializada para esse tipo de serviço; não possui estoque de peças; não possui ferramentas e nem pessoal disponível que pudesse sanar a necessidade do fato gerador desse processo. Que foi contatado outras empresas por telefone e que a requerente já presta serviço para o município e no dia seguinte já estava executando o roteiro, conforme tabelas comprobatórias devidamente assinadas pela diretora da escola, pela gestora da pasta e pela empresa, onde evidencia que no dia 11 iniciou a prestar serviço realizando esse trajeto, conhecido como roteiro 17 – fl. 56, 57 e 58;
- d) Que é confirmado pela gestora da pasta, senhora Maria Nazaré Dias Dornelles e por Rafael a urgência/emergência de se contratar transporte escolar, pois é obrigação do município e direito assegurado pela LDBEN 93/94 e pela Carta Magna de 1988;
- e) Que o problema que acometeu o veículo foi elétrico e que comprometeu todos os módulos eletrônicos do ônibus e que até hoje ainda está sob análise de valores e custo-benefício, haja vista o alto valor do conserto e ainda, sob as condições de trafegabilidade desse roteiro que todos sabem, são adversas, tanto no inverno, quanto no verão. Essa informação deve ser considerada, pois entende-se que possivelmente

de 11/01
Administrativo
5132



108
J

se conserte e logo pode estragar novamente devido aos solavancos dos buracos e poeira diários, bem como barro e água, na estação do inverno.

- f) Que todo procedimento licitatório de formalização posterior foi devidamente arrolado ao processo, que transparece de modo muito preciso que em momento algum houve má-fé ou ilícito nos procedimentos, e sim, um descompasso de entendimentos entre os setores que trataram dessa formalização posterior;
- g) Que o transporte escolar é obrigatório e que a lei vigente preconiza que nem um aluno fique fora da escola, pois é direito constitucional e precisa ser cumprido por Estados e Municípios e que a solução encontrada sanou o problema de imediato, mas que gerou um passivo referente ao pagamento à empresa que formalizou protocolo de reconhecimento de dívida em 27/12/2024 fl. 07.

IV – Considerações da Comissão

Que identificamos, ao manusear os documentos juntados ao processo que em um dos apontamentos p.51 sobre a justificativa para datas anteriores na pesquisa de preços [...] **sugiro justificar essas datas e esclarecer a razão da pesquisa ter sido realizada antes da data que deu origem a contratação emergencial**, está bem sanada na p.73, pois pareceu a essa comissão que há sites que se pesquisa para chegar ao valor do km rodado. Esse procedimento, pelo que observamos é feito sempre que necessário para atualizar valores, por exemplo, quando do reajuste do combustível. E, a tabela apresentada estava ativa com valores que foram atualizados quando houve a necessidade, não remetendo a um pseudo-problema identificado e não gerenciado, e sim um setor que é organizado e tem sua rotina de documentos em dia. Também que a tabela de custo arrolada p. 88, como critério a pesquisa mediana, mostra a quilometragem total a ser percorrida e o valor do km rodado R\$ 11,65 (onze reais

JUL 2024
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
11.05132



109
2

e sessenta e cinco centavos), já na pág. 90 o valor orçado pela empresa R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos), ou seja, R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) a menos, mostrando que a empresa apresentou preço justo.

Desse modo, os aspectos sob nossa análise foram sendo elucidados e vislumbrado a legitimidade do valor requerido, entretanto reiteramos que urge um alinhamento, respaldado pela legislação vigente, entre setores secretarias e o setor de compras no formato e etapas das licitações, pois se percebeu que essa dicotomia atrapalha o fluxo dos processos, podendo causar prejuízo ao erário, ou seja, em dialeto do senso comum: “é preciso que todos falem a mesma língua”, seguindo as diretrizes da lei 14.133/2021. Lembrando que a Constituição Federal determina no seu art. 37, XXI, que a Administração Pública ao contratar serviços de terceiros tem o dever de realizar o processo de licitação pública, excetuadas exceções dos casos previstos na legislação.

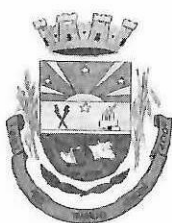
A Lei de Licitações, nº 14.133/2021, regulamenta este dispositivo, instituindo as normas para a realização de licitações e contratos da Administração Pública.

A lei e doutrinadores do tema deixam claro que licitar é a regra, e não exceção. Ou seja, há consenso entre a lei e legisladores do tema sobre a determinação que os serviços contratados pela Administração Pública com terceiros sejam necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Tendo em vista o exposto sobre a imperiosa necessidade de adotar as medidas legais pertinentes, passamos a analisar o caso concreto.

Tratando-se de processo para reconhecimento de dívida, e tendo o interessado admitidos verdadeiros os fatos apontados pela requerente, esta Comissão decide por julgar antecipadamente o mérito, não sendo necessária a produção de outras provas, conforme amparado no art. 355 do Código de Processo Civil, sendo apenas necessária a comprovação da prestação dos serviços. A requerente comprovou a prestação de serviço.

Julio Viot
Mec. Adm. Geral
Mec. Adm. Geral



Muito embora não tenha ocorrido a devida formalização do contrato, conforme exigência da Lei 14.133/2021, a Administração Pública não pode se refutar em realizar o pagamento dos serviços prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito.

A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Também esclarece o Ministro Luiz Fux sobre o dever de indenizar:

[...] O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento ilícito sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem a observância da contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

Ensina José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 2016, p. 301) que o art. 59 visa “evitar o enriquecimento sem causa por parte da Administração, tendo ela recebido um bem jurídico sem pagar por ele”. Complementa ainda o autor que:

O que não se admite é que a Administração tenha recebido parte do objeto do contrato e, ainda assim, não queira indenizar o contratado: seria forma de enriquecimento sem causa do Poder Público, ou seja, estaria ele a locupletar-se de sua própria torpeza (p.301)

Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 2017) afirma que ainda que o contrato seja nulo ou inexistente, é devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração, não pelo fundamento em relação contratual, mas sim pelo dever moral de indenizar o benefício recebido pelo Estado, que não pode lograr proveito da atividade de terceiro sem o correspondente pagamento.



214
J

Reconhecido o dever de indenizar a empresa LUIS CARLOS A. DA SILVA E CIA LTDA, há de se levantar outro fator: a atualização do valor devido, pois a dilação de prazo do pagamento não pode recair à empresa, onde a mesma deve receber o reajuste seguindo a calculadora IPCA.

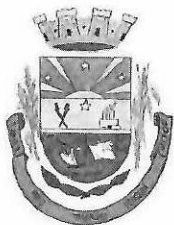
Embora a responsabilização do(s) agente(s) públicos não seja objeto de análise de Processo Administrativo Especial, esta Comissão reitera não ter identificado improbidade ou resquícios de má-fé, contudo observamos um desalinhamento entre setores e esse fato deve ser corrigido pelo gestor público responsável, se assim entender.

Desse modo, em tendo o ônibus escolar estragado, se tratando de estrada com difíceis acessos, e justificada a obrigatoriedade e a urgência de se fazer cumprir o direito dos estudantes do roteiro 17, não há outra alternativa que não a de reconhecer a dívida da empresa que prestou o serviço para o Município, o qual tem o dever de ressarcir.

IV – Conclusão

Consoante as informações acima apresentadas, a comissão concluiu que o município TEM O DEVER DE INDENIZAR a empresa **LUÍS CARLOS A. DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ 04.125.261/0001-69**, no valor de **R\$ 42.644.75** (Quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), pois foi comprovada a realização do serviço imediato diante da urgência e mediante emergência do fato gerador. Que foi identificada a necessidade de contratação através da modalidade de formalização posterior e que devido a um descompasso de entendimento entre setores a partir de quando se iniciaria: se do fato gerador ou da entrega das notas fiscais, situação que culminou na abertura de Processo Administrativo Especial para que através desse instrumento se valide o reconhecimento de dívida com valores pleiteados pela empresa e devidamente corrigido pelo IPCA..

JUL 2014
Chefe Administrativo
Mét. 5132



122
R

Assim, encaminha o presente processo ao Senhor Prefeito, para a **DECISÃO** na forma do artigo 179 da Lei nº 1875/2001.

Sem mais, a comissão encerra o presente processo.

É o Relatório.

São Jerônimo/RS, 11 de fevereiro de 2025.


Rosângela Kuball da Silveira
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA DE LIMA LOPES
Data: 11/02/2025 13:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa de Lima Lopes
Secretária


Julie Vist
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REMESSA

Processo Administrativo Especial 005/2025

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, remeto a Processo Administrativo Especial nº 005/2025 concluso, para análise e posterior Homologação do Senhor Prefeito, constando 113 (cento e treze) páginas, incluindo esta, todas devidamente numeradas, que vai por mim , assinadas.

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Rosângela Kuball da Silva
Presidente da Comissão



Memorando 033/2025

São Jerônimo, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Pagamento de Jeton

Prezados:

Considerando o art. 2º da Lei n.º 2.500/2006:

Art. 2º - O servidor receberá, após concluída a missão a ela designada, pela autoridade competente, o valor correspondente a 2 (duas) Unidades de Referência Municipais (URM), caso seja nomeado na condição de membro e a 2,5 (duas e meia) URM, caso seja nomeado na condição de Presidente.

Considerando o art. 158 e art. 177 da Lei n.º 1.875/2001:

Art. 158 A sindicância será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo, podendo este ser dispensado de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

(...)

Art. 177 Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constará em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Parágrafo único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a instauração do processo, dentro de dez dias, contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Solicito o pagamento de Jeton à Comissão Processante, haja vista que a missão está concluída com a entrega do relatório.

Dados do processo:

PAE n.º 005/2025; Portaria n.º 15.869, Presidente: Rosângela Kuball da Silveira – matrícula 4972, Membro: Julie Vist – matrícula 5132, Membro: Andressa de Lima Lopes – Matrícula 5110.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2025.02.17 11:04:56 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal


Bruno C. Coletto Montemaggiore
Oficial Administrativo..
Matr.: 4624

17/02/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

OBJETO: Apurar reconhecimento de dívida – Município de São Jerônimo e Empresa Luis Carlos A da Silva & Cia Ltda.

PARECER

1. RELATÓRIO

Chega para análise desta Procuradoria o presente procedimento, que busca apurar reconhecimento de dívida entre o Município de São Jerônimo e a Empresa Luis Carlos A. da Silva & Cia Ltda., cuja relação decorre de prestação de serviços em roteiro no transporte escolar da zona rural.

Por força do art. 154 da Lei Municipal nº. 1.875/2001, foi determinada a abertura do procedimento, por meio da Portaria nº. 15.869/2025, designando servidores para compor a comissão processante.

No transcurso do processo foram colhidas provas, mais precisamente, prova testemunhal e documental.

Ao final, o relatório da comissão processante concluiu pelo dever do Município em efetuar o pagamento à título de ressarcimento no valor corrigido de R\$ 42.644,75.

É o relatório.

2. DO MÉRITO

Analisando detidamente o caso em apreço, verifica-se que não há nulidades ou preliminares a serem enfrentadas.

Desde já, antecipo que o relatório final da comissão merece acolhimento pelos seus próprios termos. Primeiro, há de se destacar que não cabe ao Departamento Jurídico



Folha de Informação

1º A/C Sec. de Educação Fazer um memorando para a Secretaria da Fazenda solicitando a abertura de crédito especial para a Câmara de Vereadores para pagamento do Processo Administrativo Especial 005/2025. Neste mesmo documento informar de qual dotação deverá sair o valor para pagamento. <i>Carmen Peres</i> 08/05/25 Carmen Peres Assessora Técnica Superior	2º <i>Solicitação através de memorando, nº 67/2025 de 12/05/2025.</i> <i>Maria Nazaré Dias Dornelles</i> Maria Nazaré Dias Dornelles Secretária Municipal de Educação Portaria nº 11.588
3º <i>É solicitado pedido de crédito no dota de 28/05/25. Aquecimento Aprorização do Legislativo.</i> <i>Matheus Ramalho</i> Matheus Ramalho Oficial Administrativo Matrícula 5050	4º
5º	6º



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Educação

Memorando nº 67/2025

São Jerônimo, 12 de maio de 2025

DE: Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar

PARA: Secretaria da Fazenda

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Especial

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, a **abertura de crédito especial para a Câmara Municipal de Vereadores**, com o objetivo de viabilizar o pagamento referente ao **Processo Administrativo Especial nº 005/2025**, no valor de **R\$42.644,75** referente ao ressarcimento de dívida – **Luís Carlos A da Silva e Cia LTDA – CNPJ: 04.125.261/0001-69**.

Informamos que a despesa será alocada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ./ATIV. 2.030 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – MUNICIPAL
263 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para a **inclusão e liberação do crédito especial**, de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos pagamentos vinculados ao processo citado.

Atenciosamente,



Maria Nazare Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11.388

12